

FUNÇÃO

Higiene e asseio de adultos.

USUÁRIOS

Funcionários, responsáveis e visitantes.

CONDICIONANTES AMBIENTAIS

ÁREA MÍNIMA DO AMBIENTE

ÁREA MÍNIMA DE VENTILAÇÃO/
ILUMINAÇÃO 1/10 do piso

NÍVEL DE ILUMINAMENTO MÍNIMO 150 lux

VÃO LIVRE MÍNIMO DE PORTAS 0,80m x 2,10m

PEITORIL DE JANELAS $\geq 1,60\text{m}$

PÉ-DIREITO MÍNIMO 2,40m

VENTILAÇÃO natural

PAREDES impermeáveis e claras

PISO impermeável, lavável e antiderrapante

TETO laje ou forro

RECOMENDAÇÕES ESPECIAIS

- Anteparo na entrada, impedindo o devassamento interno.
- Largura mínima de 1,60m.

OBSERVAÇÕES

Sanitários femininos e masculinos separados.

EQUIPAMENTOS

- E1** - vaso sanitário
- E2** - mictório
- E3** - lavatório
- E4** - espelho
- E5** - porta-papel higiênico
- E6** - saboneteira
- E7** - ducha higiênica

MOBILIÁRIO

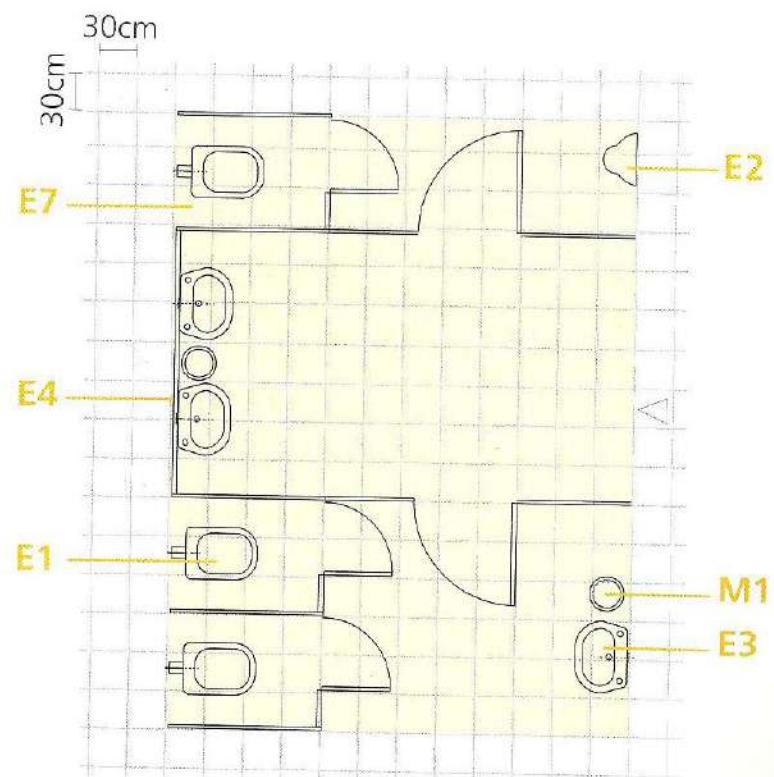
- M1** - lixeira

INSTALAÇÕES

- ponto de água fria
- ralo sifonado



Conjunto
Sócio-Pedagógico

AMBIENTE SIMULADO

AÇÕE



FUNÇÃO

Higiene e asseio de adultos portadores de deficiência física.

USUÁRIOS

Funcionários, responsáveis e visitantes.

CONDICIONANTES AMBIENTAIS

ÁREA MÍNIMA DO AMBIENTE 3,20m²

ÁREA MÍNIMA DE VENTILAÇÃO/

ILUMINAÇÃO 1/ 10 do piso

NÍVEL DE ILUMINAMENTO MÍNIMO 150 lux

VÃO LIVRE MÍNIMO DE PORTAS 0,80m x 2,10m

PEITORIL DE JANELAS ≥1,60m

PÉ-DIREITO MÍNIMO 2,40m

VENTILAÇÃO natural

PAREDES impermeáveis e claras

PISO impermeável, lavável e antiderrapante

TETO laje ou forro

RECOMENDAÇÕES ESPECIAIS

- Anteparo na entrada, impedindo o devassamento interno.
- Portas abrindo para fora.
- Largura mínima de 1,60m.

OBSERVAÇÕES

Um sanitário para mulheres e homens.

EQUIPAMENTOS

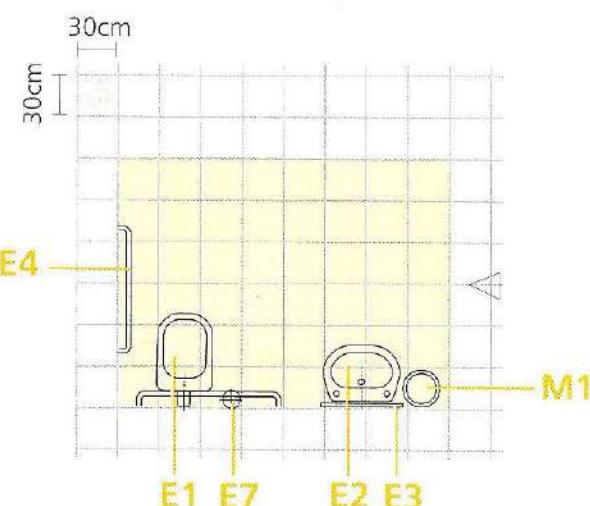
- E1** - vaso sanitário
- E2** - lavatório com altura de 80cm
- E3** - espelho
- E4** - barra de apoio com altura de 80cm
- E5** - porta-papel higiênico com altura de 40cm
- E6** - saboneteira com altura de 1,00m
- E7** - ducha higiênica

MOBILIÁRIO

- M1** - lixeira

INSTALAÇÕES

- ponto de água fria
- ralo sifonado

**AMBIENTE SIMULADO****AÇÕES**

FUNÇÃO

Asseio e troca de roupa de funcionários.

USUÁRIOS

Funcionários da creche.

CONDICIONANTES AMBIENTAIS

ÁREA MÍNIMA DO AMBIENTE

10,00m² (Rel. PROAP-RIO);
0,50m²/ funcionário (Port. 321/88).

ÁREA MÍNIMA DE VENTILAÇÃO/

ILUMINAÇÃO 1/ 10 do piso

NÍVEL DE ILUMINAMENTO MÍNIMO 150 lux

VÃO LIVRE MÍNIMO DE PORTAS 0,80m x 2,10m

PEITORIL DE JANELAS ≥1,60m

PÉ-DIREITO MÍNIMO 2,40m

VENTILAÇÃO natural

PAREDES impermeáveis e claras

PISO material cerâmico

TETO opcional

RECOMENDAÇÕES ESPECIAIS

- Anteparo na entrada, permitindo a privacidade do ambiente.
- 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 chuveiro para cada 10 funcionários (Rel. PROAP-RIO).
- 1 vaso sanitário e 1 lavatório para cada 5 funcionários e 1 chuveiro para cada 10 funcionários (Port. MS 321/88).
- Revestimento das paredes, em até 2,00m de altura do piso, em material cerâmico vitrificado ou outro similar.
- Portas com molas.

OBSERVAÇÕES

Sanitários/vestírios feminino e masculino separados.

EQUIPAMENTOS

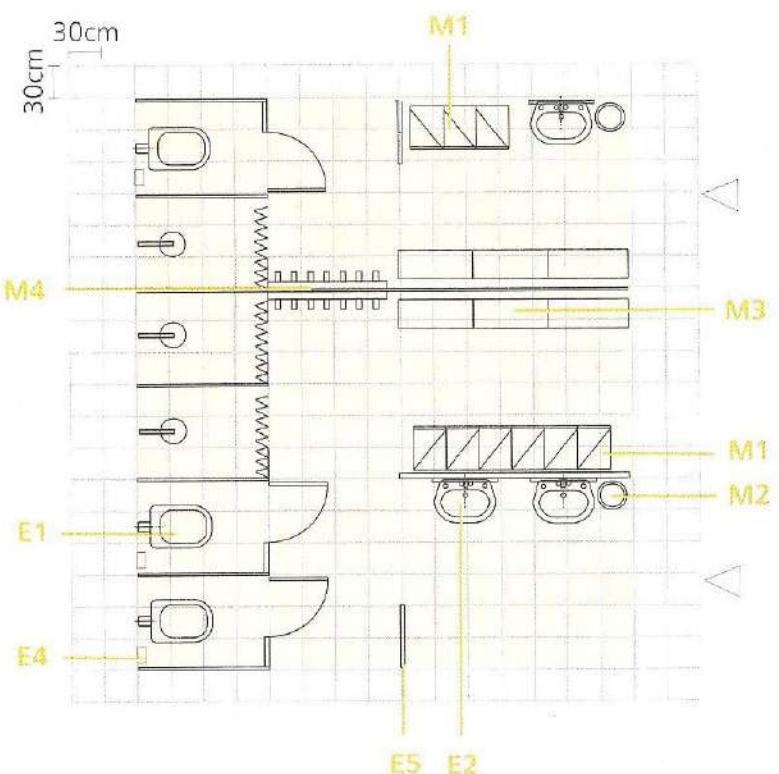
- E1** - vaso sanitário
E2 - lavatório
E3 - chuveiro
E4 - ducha higiênica
E5 - espelho

MOBILIÁRIO

- M1** - escaninhos
M2 - lixeira
M3 - bancos
M4 - cabideiro de roupas

INSTALAÇÕES

- ponto de água fria
- ralo sifonado
- tomada a meia-altura
- ponto de água quente

**AMBIENTE SIMULADO**

AÇÕES:



FUNÇÃO

Depósito dos resíduos sólidos produzidos na creche até o momento da coleta pelo órgão responsável.

USUÁRIOS

1 agente de serviços.

CONDICIONANTES AMBIENTAIS

ÁREA MÍNIMA DO AMBIENTE

variável, de acordo com o volume diário de lixo produzido.

ÁREA MÍNIMA DE VENTILAÇÃO/

ILUMINAÇÃO 1/10 do piso

NÍVEL DE ILUMINAMENTO MÍNIMO 150 lux

VÃO LIVRE MÍNIMO DE PORTAS 1,20m x 2,10m

PEITORIL DE JANELAS $\geq 1,40m$

PÉ-DIREITO MÍNIMO 2,40m

VENTILAÇÃO natural

PAREDES material cerâmico ou similar

PISO material cerâmico ou similar

TETO laje ou forro

RECOMENDAÇÕES ESPECIAIS

- Quando em compartimento exclusivo, prever espaço livre de pilares, vigas, degraus de escada e outras obstruções.
- Dimensão mínima de 2,00m.
- Porta dupla com 0,60m por folha.

OBSERVAÇÕES

Pode se constituir em um compartimento fechado ou ambiente aberto, dependendo do porte da creche e das possibilidades espaciais da edificação. Em ambos os casos, é indispensável que seja inacessível às crianças e que esteja contíguo ao acesso de serviço. Cálculo do volume de lixo: $V = 0,3 \text{ litros} \times \text{área útil externa} + \text{área útil interna}$.

Nos compartimentos fechados, com até 333 litros de volume diário de lixo, área total de $5,00\text{m}^2$; de 333 litros até 666 litros, $7,50\text{m}^2$; de 666 litros até 999 litros, $10,00\text{m}^2$.

Nos ambientes abertos, até 240 litros de volume diário de lixo, dimensões do contêiner: altura 1,20m x largura 0,70m x profundidade 0,90m (Normas Técnicas da COMLURB).

EQUIPAMENTOS

E1 - recipiente de lixo ou contêiner

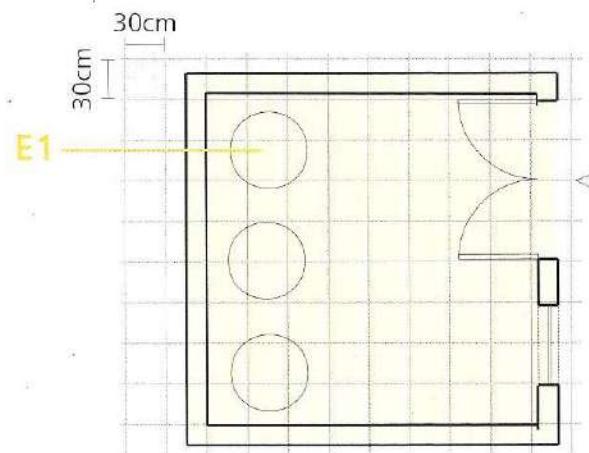
MOBILIÁRIO**INSTALAÇÕES**

- ponto de água fria
- ralo com fecho hídrico

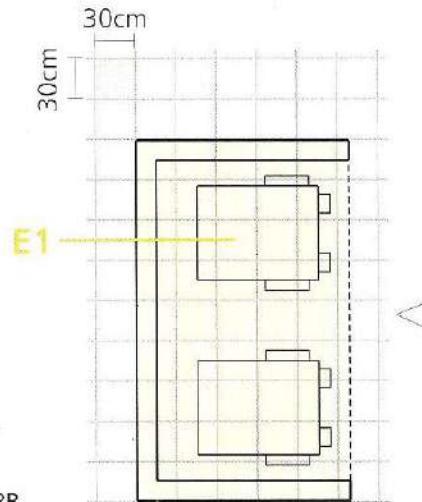
cozinha

**AÇÕES****AMBIENTES SIMULADOS**

alternativa A



alternativa B



Planta baixa de acordo com as Normas Técnicas da COMLURB.

Material e acabamento

Os espaços para crianças requerem especificações relacionadas, antes de tudo, à segurança infantil. No entanto, esta exigência deve ser conciliada com as possibilidades de propiciar à criança contato com o ambiente externo.

O atendimento às necessidades de capacitação e desenvoltura relacionadas à autonomia infantil induz à escolha de determinados tipos de material de construção e de acabamento. Vãos de janelas e varandas protegidos, elementos sem arestas vivas, inacessibilidade às áreas molhadas, retirada de elementos decorativos propícios ao acúmulo de poeira e de difícil limpeza, impedimento de odores fortes e, principalmente, elementos que propiciem iluminação e ventilação nas áreas de longa permanência são recomendações habituais concernentes à segurança e à higiene.

O emprego de tipos de material que permitam permeabilidade visual entre os ambientes infantis, favorece o controle das crianças.

Estas indicações devem ser associadas a outras que permitem à criança estabelecer uma relação de interatividade espacial, através da presença de elementos lúdicos para a experimentação dos seus cinco sentidos.

Todo o material utilizado no acabamento da creche deve ser também resistente, de fácil limpeza e adequado ao clima local.

Influência dos cinco sentidos na criança

Em cada idade, prevalece um dos sentidos no desenvolvimento da inteligência da criança. No primeiro estágio de vida: o paladar. Na medida em que ocorre seu crescimento, outras partes do seu corpo passam a ser utilizadas. O horizonte das percepções avança através da visão, da audição, do tato e do olfato. Somente mais tarde, a fala assume relevância.

• paladar: ambiente asséptico

A criança, principalmente o bebê, descobre o seu ambiente colocando objetos na boca. A limpeza dos ambientes nos quais se encontra é fundamental. Por este motivo, é imprescindível a utilização de material de fácil higienização e atóxico.

• tato: variedade de forma e material.

O toque em objetos com formas, temperaturas, texturas, rugosidades, durezas diversas possibilita sensações diferentes na criança.

A riqueza do toque:

- alcançar o alto, o baixo e os lados;
- penetrar em espaços, passar através;
- tocar com duas mãos, pegar os objetos;
- apertar o corpo contra uma superfície;
- jogar-se em superfícies palpáveis.

Contemplar nos projetos de creche somente a segurança e a higiene, nos reporta ao tratamento dado às experiências com o equipamento do passado, que zelavam por uma arquitetura asséptica sem compromissos com as questões sócio-pedagógicas.

Mesmo tendo em vista estas considerações, nunca é demais assinalar os aspectos construtivos que favoreçam a segurança da criança no projeto arquitetônico da creche.

Para os diferentes ambientes existem recomendações específicas referente a material e acabamento, por categoria de elemento construtivo.

• Portas

- Em sua maioria, devem possibilitar a visibilidade interna, favorecendo o controle. Algumas alternativas são a utilização da porta com visor, da porta-janela ou de cancela de madeira com grade vertical no vão da porta.
- É importante atentar às características de trincos e maçanetas, facilitando a utilização pelos adultos e proteção das crianças, sendo o tipo alavanca a de mais fácil abertura.

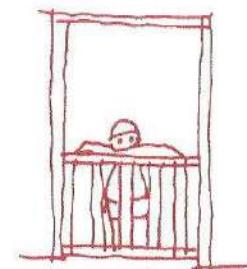
• olfato: o odor do material

A criança é muito sensível ao cheiro dos ambientes. O cheiro constitui elemento importante na ativação da memória infantil e na criação de vínculos com o espaço.

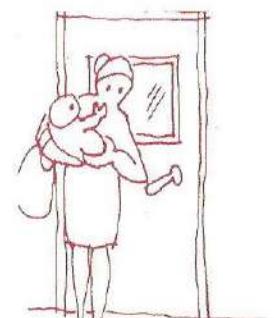
Um cheiro agradável pode ser produzido por um determinado material existente na creche, estabelecendo uma ligação agradável para a criança com o espaço de vivência diária.

• audição: material isolante e sem reverberação

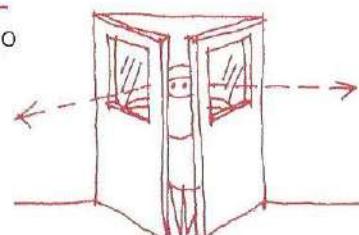
Ressonâncias, vibrações e ecos perturbam o som de voz clara e distinta. A criança tem maior dificuldade de entender as falas. É importante que não seja necessário gritar para ser entendido. Na escolha do material deve-se dar prioridade àquele que permita isolamento acústico.



cancela com grade no sentido vertical



maçaneta tipo alavanca



porta dupla com visor

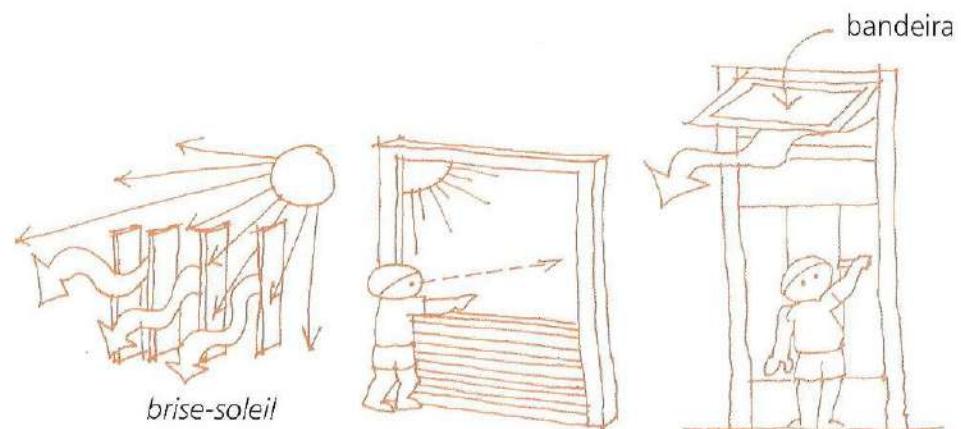
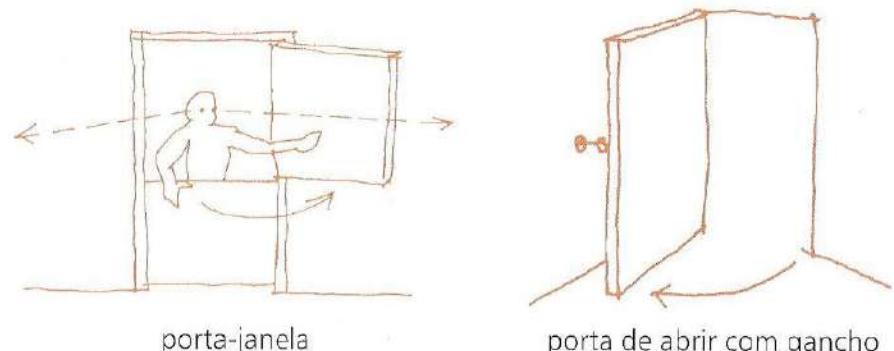
- Recomenda-se o emprego de fechaduras sem trincos na face interna das portas de banheiros e fraldários, para prevenção de acidentes. As cabines dos vasos sanitários infantis devem ser fechadas com meias-portas, sem trinco.
- Seu revestimento deve ser lavável e durável, prevalecendo as facilidades de manutenção.
- As portas devem estar sempre presas por ganchos, fora do alcance das crianças, para evitar acidentes.
- Os vidros situados na parte inferior de portas ou painéis, devem ser do tipo não-estilhaçável. Preferencialmente, convém utilizar vidro aramado, acrílico ou algum outro material sintético inquebrável.

• Portões

- Devem ser resistentes, de preferência de ferro, para maior segurança da creche, e protegidos por coberturas contra chuvas e forte insolação.
- A largura do portão de acesso principal deve permitir o ingresso simultâneo de três carrinhos de bebês ou de um grupo de crianças, ou seja, ter 1,80m, no mínimo.
- O portão principal deve ser posicionado de forma a facilitar o controle por funcionários. Deste modo, é conveniente sua localização próxima a um controle.
- Quando houver um único portão de acesso à creche, é importante que seja largo, se possível com duas folhas de abertura.

• Janelas

- Devem possuir telas contra insetos e outros elementos de proteção, como grades, para segurança da creche e das crianças.
- O *brise-soleil* é uma alternativa ao uso de grades, nos vãos das fachadas de maior insolação, possibilitando conforto ambiental.



- A abertura deve ser para o exterior, facilitando a limpeza dos vidros.
- Convém utilizar janelas que propiciem uma adequada ventilação natural. É interessante o uso de bandeira móvel na sua parte superior permitindo a ventilação cruzada.
- É importante que a altura do peitoril da janela, favoreça o contato infantil com o mundo exterior através da visualização externa.
- O uso de fechamento em venezianas externas nos ambientes evita a utilização de cortinas internas, potencialmente causadoras de alergias.

• Escadas

- Devem ser protegidas por cancelas gradeadas, tanto na subida quanto na descida, em todos os andares.
- O piso dos degraus e patamares deve ser antiderrapante e não cerâmico.
- Devem possuir corrimão duplo: um, adequado para o uso dos adultos e outro, para as crianças; e guarda-corpo com grades no sentido vertical.
- O espelho do degrau deve ser fechado, com altura apropriada à utilização por crianças.
- Escadas e degraus em leque são impróprios.
- Além de atender às exigências referentes à prevenção de incêndio, devem ter largura mínima de 1,80m nos ambientes freqüentados pelas crianças; e de 1,50m, nos demais.
- As ações de subir e descer escadas se incorporam às atividades de psicomotricidade.

Não é permitido, nas janelas, o uso de material que produza alteração visual dos raios solares e bloqueie os raios ultravioletas, necessários à proteção da saúde das crianças.

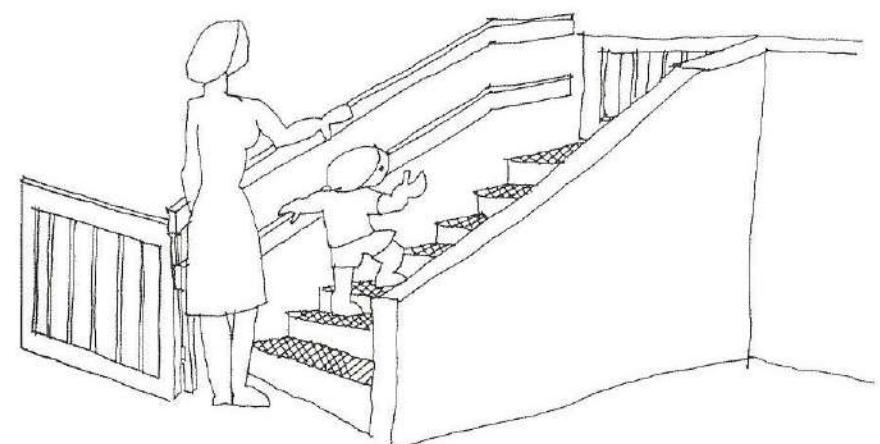
Ministério da Saúde. Portaria nº 321/88

Cálculo da altura do espelho do degrau

$$2H + P \leq 64 \text{ cm}$$

sendo H = altura do degrau
 P = piso do degrau

sendo a altura do corrimão
 infantil = 55 a 65 cm
 adulto = 90 cm



• Rampas

- Imprescindíveis nos acessos à creche, devem obedecer às disposições da NBR 9050, da ABNT, possibilitando acessibilidade para todos.
- Nos ambientes freqüentados pelas crianças e responsáveis, devem ter largura mínima de 2,00m, e nos demais, 1,20m.
- Devem possuir corrimão duplo com altura adequada à utilização de crianças e adultos e guarda corpo fechado ou com grades no sentido vertical.
- Como as escadas, devem ser protegidas por cancelas gradeadas, tanto na subida quanto na descida, em todos os andares.
- Seu piso deve ser antideparapante.
- Desníveis de piso superiores a 3cm requerem execução de rampas.
- Servem para a interligação de, no máximo, dois pavimentos.

• Pisos

- Como muitas das atividades das crianças são desenvolvidas no chão, convém que os pisos dos ambientes infantis sejam de material isolante térmico.
- Para facilitar a limpeza, impedindo o acúmulo de microorganismos, é necessário que o piso não tenha muitas juntas.
- O material utilizado no piso deve ser de fácil reposição e manutenção, lavável e antiderrapante.

• Tetos

- Mesmo sendo menos sujeitos à sujeira, devem ser lisos e contínuos, evitando a concentração de poeira.
- O acabamento mais conveniente é a pintura em cor clara.

Condições para rampas que garanta acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência

Inclinação admissível	1:12 ou 8,33%	1:16 ou 6,25%
Desnível máximo de um único segmento de rampa	0,793m	0,793m
Nº total permitido de segmento de rampa	2	4
Desnível total de rampa acabada	1,5m	3,0m
Comprimento máximo de um único segmento de rampa	9,15m	12,2m
Comprimento total de rampa permitido	18,3m + patamar	48,8m + patamar

altura de corrimão = 70 cm

NBR 9050/85

• Paredes externas

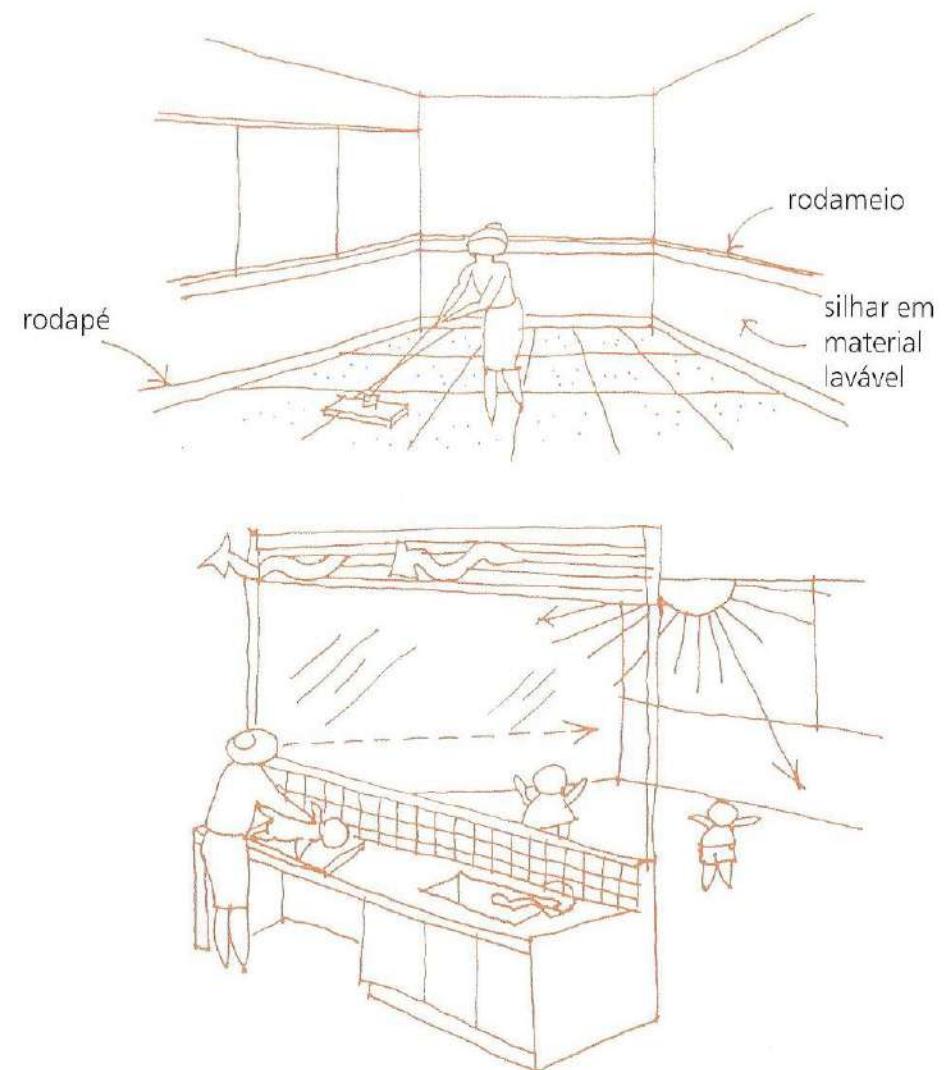
- O revestimento deve ser feito com material que permita fácil conservação, principalmente na faixa inferior, na altura da criança. Os revestimentos cerâmicos e o tijolo aparente apresentam essa qualidade.
- A pintura é recomendável, principalmente levando em conta seu baixo custo, porém exige manutenção periódica.
- Para que as crianças não se machuquem, sua textura deve ser lisa.

• Paredes internas

- Nos ambientes com atividades integradas, como berçários e fraldários, convém utilizar paredes a meia altura, fechadas com vidros ou grades, dependendo da finalidade, facilitando a vigilância das crianças e o trabalho dos funcionários. Também permitem ventilação cruzada, favorecendo o conforto ambiental.
- Nos ambientes com instalações hidráulicas, é conveniente o uso de revestimentos cerâmicos, sobretudo o azulejo esmaltado. Nos demais ambientes, recomenda-se a pintura lavável e atóxica.
- Convém utilizar material lavável na parte inferior das paredes, facilitando a sua conservação.

• Circulação horizontal

- Pode ser aproveitada para a colocação de murais expositivos, escaninhos para guarda de carrinhos, cabideiros para mochilas e extintores de incêndio, desde que não seja prejudicada a passagem.
- Sua largura mínima, livre para circulação, deve ser de 2,00m nos ambientes dos conjuntos sócio-pedagógico e de assistência; e de 1,50m, nos ambientes utilizados apenas por funcionários.



• Bancadas

- De um modo geral, devem propiciar condições de higiene, sendo anticorrosivas e antiaderentes.
- Para o preparo de alimentos e lavagem, nas cozinhas e lactários, o material mais adequado é o aço inoxidável, que permite melhor higienização. A sua única desvantagem é o custo. Também é adequada a utilização de alvenaria revestida de azulejo esmaltado.
- Para o asseio das crianças, o uso do aço inoxidável nas bancadas secas requer a utilização conjunta de um colchonete para apoiar o bebê, evitando o seu contato com o material frio. Nas bancadas molhadas, convém adaptar uma ducha higiênica na saída de água, facilitando a higienização das crianças.
- Nas bancadas secas dos fraldários, recomenda-se a utilização do revestimento em laminado melamínico, fosco e não texturizado.

Instalações complementares

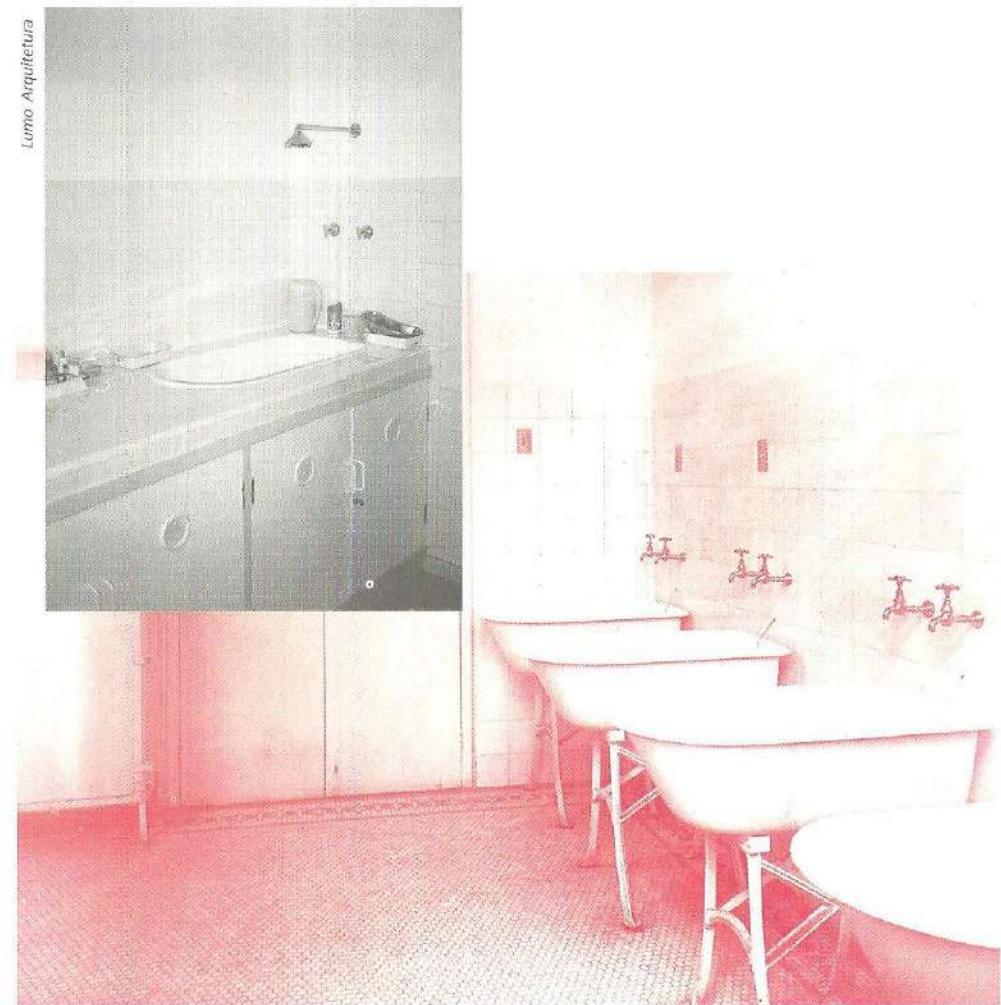
• Instalações hidráulicas, sanitárias e de águas pluviais

A creche deve ser dotada de canalização interna de abastecimento d'água ligada à rede pública.

A estimativa é de que possua um reservatório d'água com volume de 50 litros por pessoa por dia. Considera-se adequada a previsão de 2 a 3 dias de independência de reserva d'água, para o caso de interrupção de abastecimento.

O Programa de Urbanização de Assentamentos Populares do Rio de Janeiro - PROAP-RIO considera satisfatório nas creches do Programa Favela-Bairro um volume mínimo de 5.000 litros (5m^3) para a caixa d'água que abastece o edifício. Do mesmo modo, recomenda avaliar a necessidade de construção de cisterna com volume mínimo de 10.000 litros (10m^3), dependendo das condições locais de saneamento básico e da disponibilidade de espaço no terreno onde se encontra a creche.

Creche Obra do Berço



Se a creche não possuir ligação com a rede pública de esgotamento sanitário, é indispensável que seja utilizado o sistema de fossa séptica, com revisões periódicas.

É importante que ralos e caixas de visita fiquem situados fora da passagem das crianças. Devem ser utilizadas tampas com alça retrátil no seu fechamento.

O beiral do telhado deverá ser amplo, evitando a instalação de calhas, de difícil manutenção. No entanto, é importante a instalação de calhas nas marquises situadas nos acessos, para evitar queda d'água sobre as pessoas, nos dias de chuva.

- **Instalações elétricas, de gás e outras**

Para segurança das crianças, as tomadas e interruptores devem estar situadas em locais de difícil acesso.

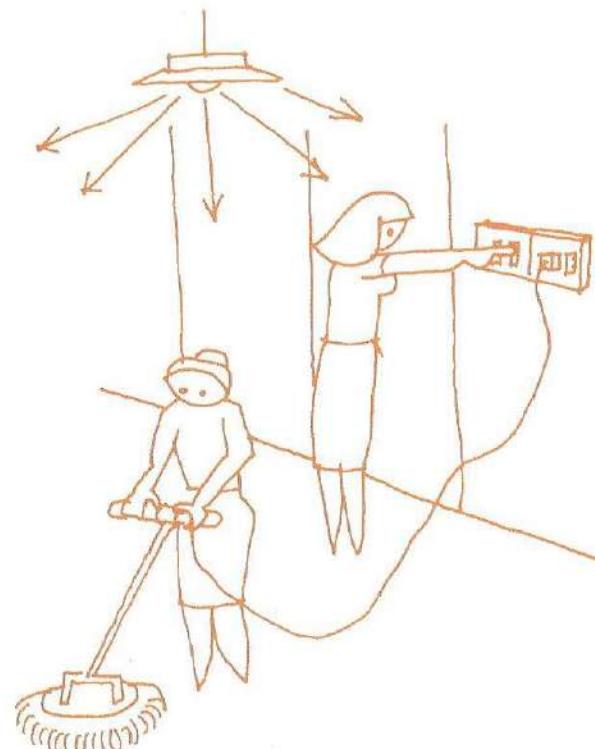
Deve ser prevista a instalação de um ponto de antena nos ambientes destinados à vivência infantil, para que se possa utilizar vídeo e televisão.

Em relação à iluminação, recomenda-se utilizar lâmpadas fluorescentes, pois as incandescentes transmitem muito calor aos ambientes; estas são indicadas apenas nos berçários. Se a iluminação for feita por lâmpadas fluorescentes, é necessário colocar também uma lâmpada incandescente para neutralizar seu efeito.

O ventilador de teto deve ser colocado acima da luminária, evitando efeito estroboscópico.

A caixa de luz deve estar situada externamente, em local de fácil acesso aos funcionários da concessionária de energia elétrica, que realizam a medição do consumo.

Tubulações e fiação devem ser embutidos nas paredes.



Se houver necessidade de aquecedores de água, estes devem estar situados em locais inacessíveis às crianças.

O botijão de gás deve ser instalado em área externa, próxima à cozinha, em local fechado com grade, distante dos ambientes freqüentados pelas crianças.

- **Instalação preventiva contra incêndio**

As normas para prevenção contra incêndio e pânico estão contidas no Decreto nº 897, de 21/09/76, incluído no Código de Obras da Cidade do Rio de Janeiro. Neste decreto encontram-se as exigências quanto à instalação dos extintores de incêndio, que são periodicamente inspecionados pelo Corpo de Bombeiros, além de outras indicações referentes ao projeto arquitetônico.

- **Acondicionamento do lixo**

Convém adotar uma coleta descentralizada em pequenos recipientes de lixo em todos os ambientes da creche.

O acondicionamento do lixo deve fazer parte do projeto político-pedagógico da creche.

Os recipientes de lixo colocados nos ambientes do conjunto sócio-pedagógico deverão ser acessíveis às crianças. Os recipientes coletores de lixo úmido, vedados ou protegidos com sacos plásticos, deverão estar situados em locais fora do alcance das crianças.

A creche deve possuir um depósito de lixo para guarda dos resíduos recolhidos no edifício até o momento da coleta feita pelo serviço de limpeza urbana. Estes resíduos devem ficar acondicionados em recipientes-padrão, cujas características são estabelecidas por Normas Técnicas da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB. As dimensões e especificações do depósito de lixo obedecem a parâmetros também previstos nas Normas Técnicas da COMLURB.



Cor dos ambientes e comunicação visual

A cor contribui para tornar um ambiente agradável e estimulante para as crianças, apoiando o processo pedagógico na identificação de setores ou mensagens.

Uma única cor mais forte e alegre pode ser determinada para um elemento marcante de cada ambiente, como as suas portas de acesso, permitindo associá-las com as diferentes ações desenvolvidas no seu interior.

É importante lembrar que as cores devem ser escolhidas em função da totalidade de elementos, permitindo uma combinação harmoniosa do conjunto da creche.

Cores intensas podem ser reservadas para os elementos e objetos que devem atrair a atenção das crianças.

O relatório com critérios e parâmetros para instalação de creches do Programa de Urbanização de Assentamentos Populares do Rio de Janeiro - PROAP-RIO, desenvolvido pelas Secretarias de Habitação e de Desenvolvimento Social, recomenda o uso de tons pastéis nos ambientes da creche, sendo na parte superior mais claro que na inferior.

O uso de tons mais escuros e tintas mais resistentes ou laváveis na parte inferior das paredes facilita a sua manutenção



Mariza Almeida



CEMASI Creche Luiza Barros de Sá Freire - Costa Barros / projeto IPP

Paisagismo

O desenho paisagístico visa atender diferentes funções, seguindo princípios estéticos e imposições ambientais e formais do sítio. Neste sentido, é impossível formular um padrão; cada caso é um caso. Alguns conceitos devem nortear o desenvolvimento do projeto paisagístico na implantação de uma creche.

- **FORMAIS** - As formas propostas devem ser suaves, evitando ângulos fechados que configuram quinas e pontas, pois estes podem ser perigosos para as crianças durante suas atividades, além de formarem espaços de difícil acesso e acabamento, prejudiciais tanto do ponto de vista construtivo quanto de conservação.
- **ESTÉTICOS** - Devem ser utilizados elementos vegetais ornamentais, visando o embelezamento das áreas livres da creche e a valorização dos seus elementos construtivos.
- **FUNCIONAIS** - O paisagismo da creche pode melhorar o microclima ampliando seus efeitos positivos para fora do edifício.

A incorporação do elemento arbóreo é fundamental para amenizar as condições climáticas e mais qualidade ambiental, pois proporciona sombra, barreira contra ventos, poeiras e ruídos externos e preserva a umidade.

A localização das árvores deve ser cuidadosamente estudada, de modo a suavizar a incidência de raios solares nas áreas mais expostas e não impedir as atividades recreativas ao ar livre.

Pérgolas, com trepadeiras cujo crescimento é rápido, podem ser uma alternativa nas creches com amplas áreas livres, para proporcionar locais à sombra destinados à realização de atividades externas.

- **EDUCACIONAIS** - Os elementos vegetais que compõem o projeto paisagístico podem assumir um caráter didático por permitirem uma aproximação da criança com a natureza e o seu conhecimento (nascimento, crescimento, reprodução etc.), além de ampliar sua percepção e sensibilidade quanto às questões ambientais.

Conceitos adotados nos projetos paisagísticos que vêm sendo elaborados pela Fundação Parques e Jardins com a colaboração do IPP/DTU/Gerência de Prédios Públicos e RIOURBE.



Lumo Arquitetura

O momento de executar o projeto paisagístico na implantação da creche é uma oportunidade para plantar árvores no logradouro onde se situa, se este não for arborizado. A arborização deve obedecer às normas específicas de espaçamento entre árvores e dimensionamento da gola.

- OPERACIONAIS - A facilidade de conservação deve servir de base para a especificação das espécies vegetais. Devem ser utilizadas plantas resistentes que não requerem o trato de profissionais.

Os espaços revestidos com gramados ou cobertos por relva são apropriados, quando for possível contar com um funcionário para cuidar de sua manutenção.

Dependendo do porte da creche, reservar espaços verdes exige previsão de instalações próximas para fornecimento de água, facilitando regas e escoamento da água servida. A presença de pontos d'água externos é também conveniente para proporcionar às crianças banhos com mangueiras.

Especificação de plantio

A escolha das espécies vegetais exige muita atenção, pois existem muitas plantas que possuem algum tipo de toxicidade.

As plantas são responsáveis por 3% do total de casos de intoxicação no Brasil, sendo que mais da metade das vítimas são crianças.
Pesquisa Sinitox/FIOCRUZ

Distância mínima do ponto de plantio em relação à edificação

Categoría	distância mínima
árvore de grande porte	8m
árvore de médio porte	5m
árvore de pequeno porte	2m
arbusto	1,5m
forração	0,5m

É necessário evitar as espécies cuja queda de folhas possa provocar entupimento de calhas e condutores de águas pluviais e para aquelas cuja queda de galhos e folhas possa constituir uma ameaça às crianças.

Plantas que não devem ser utilizadas em creches

- da família das Apocynaceae - as arvoretas *Nerium oleander* (espirradeira); o chapéu-de-napoleão (*Thevetia peruviana*) e a trepadeira *Allamanda* sp;
- da família das Araceae - o comigo-ninguém-pode (*Dieffenbachia amoena*), o café-de-salão (*Aglaonema commutatum*) e a falsa taioba (*Alocasia* sp);
- da família das Euphorbiaceae - a coroa-de cristo (*Euphorbia milii*), o bico-de-papagaio (*Euphorbia pulcherrima*), o leiteiro-vermelho ou caracasana (*Euphorbia cotinifolia*) e o avelós (*Euphorbia tirucalli*), entre outras;
- da família das Labiate - o cóleus (*Coleus blumei*);
- da família das Lythraceae - a extremosa (*Lagerstroemia indica*);
- da família das Solanaceae - a trombeta (*Bugmansia suaveolens*);
- da família das Zingiberaceae - o lírio-do-brejo (*Hedychium coronarium*).

Também devem ser evitadas as plantas com espinhos, as que possuem sementes ou frutos que possam ser ingeridos pelas crianças, as que tenham raízes superficiais e agressivas, capazes de causar acidentes nas crianças, e as que atraiam abelhas e outros insetos que ameacem as crianças.

Equipamentos e mobiliário

A escolha dos equipamentos e do mobiliário para a creche deve ser feita tendo em conta que seus ambientes são espaços de prazer, de trabalho, de convivência e de construção de conhecimento, valores, atitudes e habilidades.

Alguns aspectos prevalecem nas suas características e na sua composição, a saber:

- **Segurança**

Pontos perigosos tais como: alturas, desníveis e cantos pontudos devem ser protegidos.

Elementos pesados, como estantes e armários, devem ser fixados nas paredes, evitando causar acidentes. Armários e estantes feitos em alvenaria são recomendáveis.

- **Mobilidade**

A utilização de equipamentos e mobiliário deslocáveis é prática permitindo uma decoração variada, feita inclusive com a colaboração das crianças.

Sugestões:

- mesas e cadeiras com rodízios;
- pequenos armários com rodízios;
- cubos feitos de material leve.

De preferência, os equipamentos e mobiliário deslocáveis devem permitir que sejam empilhados, ocupando assim espaços reduzidos.



• Forma

Nos ambientes do conjunto sócio-pedagógico, os móveis e equipamentos devem estar arrumados e conter recursos que propiciem a realização de trabalhos individuais, em pequenos e em grandes grupos, favorecendo o desenvolvimento da autonomia intelectual e de cooperação.

O ordem de alguns objetos no espaço podem ter um significado especial para as crianças. A colocação de almofadas alinhadas ou uma linha traçada no piso podem, por exemplo, indicar uma delimitação espacial.

• Acessibilidade

Armários, prateleiras, bancadas e murais devem estar ao alcance das crianças, possibilitando e favorecendo sua autonomia e seu desenvolvimento, sem que possam escalá-los.

Os equipamentos e mobiliário devem permitir às crianças contorná-los, aumentando a sua percepção.

• Dimensionamento

São fatores determinantes do dimensionamento de equipamentos e mobiliário da creche as medidas estabelecidas no capítulo referente aos **padrões ergonométricos**, relativos às ações de crianças e adultos. Interessa, ainda, observar a **percepção visual do espaço pela criança**.

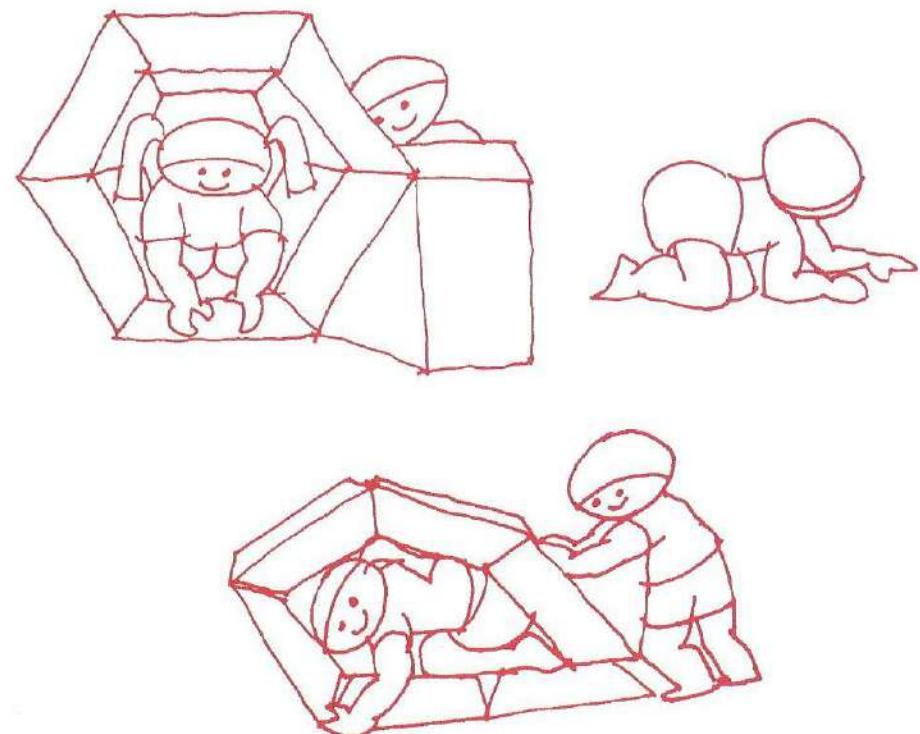
Bancadas, vasos sanitários e lavatórios devem ter dimensões e alturas adaptadas ao uso pelas crianças. Do mesmo modo, mesas, cadeiras e camas.

No entanto, a creche não é um espaço em miniatura. Existem equipamentos e mobiliário de utilização pelos adultos.

A altura das bancadas para higiene e trocas de roupas das crianças e o uso de pisos elevados são elementos fundamentais para o conforto dos funcionários.

Nos estabelecimentos de ensino administrados pela Prefeitura é obrigatória a presença de três mastros na fachada principal do prédio, sendo que em um deles é hasteada a Bandeira Nacional. O hasteamento solene da Bandeira Nacional durante o ano letivo é obrigatório, pelo menos uma vez por semana.

Lei nº 2.827/99



Especificação de equipamentos e componentes do mobiliário

Os componentes do mobiliário e os equipamentos da creche podem ser divididos em:

- **equipamentos e mobiliário infantis para as atividades sócio-pedagógicas**, compreendendo os brinquedos, os jogos, os espelhos nos ambientes interativos, os murais informativos e educativos;
- **equipamentos e mobiliário para os cuidados essenciais com a criança**, incluindo o mobiliário para refeição, os equipamentos para a higienização, o trocador, o bebê-conforto, a balança antropométrica e o cabideiro de mochilas, entre outros;
- **equipamentos e mobiliário para conforto dos funcionários**, abrangendo os equipamentos sanitários de adultos, bancos, mesas e cadeiras de adultos, bebedouros, armários, estantes para guarda de pertences, quadros de avisos etc.;
- **equipamentos e mobiliário de apoio funcional**, compreendendo os equipamentos e mobiliário da cozinha e depósitos, as lixeiras etc.

Os elementos, que apresentam particularidades, de desenho, de dimensionamento ou de relações com o espaço construído, deverão ser especificados, por serem próprios dos espaços destinados ao atendimento infantil e, portanto, menos usualmente indicados em outros projetos arquitetônicos.



Centro Educacional Miraflores

Luma Arquitetura

Para o dimensionamento de equipamentos e mobiliário da creche, principalmente referente ao conforto dos funcionários e de apoio funcional, ver os Manuais para Elaboração de Projetos de Edifícios Escolares e de Saúde na Cidade do Rio de Janeiro.

Equipamentos e mobiliário para atividades sócio-pedagógicas

É difícil apontar com precisão os brinquedos essenciais para as atividades da creche, pela variedade e amplitude do universo de jogos, brinquedos e brincadeiras, bem como pela dependência de circunstâncias as mais diversas, desde os recursos materiais da própria creche até a história de vida e experiências das crianças atendidas na instituição.

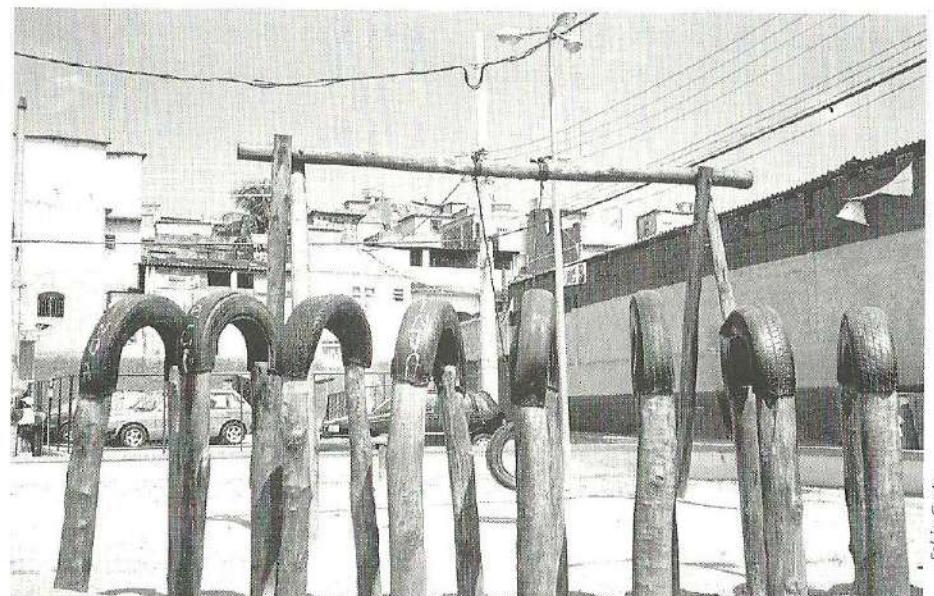
As necessidades das crianças em relação às brincadeiras podem ser assim divididas:

- brincadeiras simbólicas - brincar de “faz-de-conta”;
- brincadeiras psicomotores - subir, descer, correr, pular, balançar, escorregar e jogar bola;
- brincadeiras intelectivas - construir, contar, recortar, colar, juntar, empilhar e pintar.

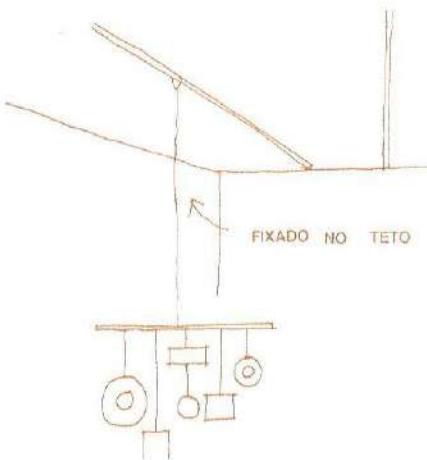
A leitura tem também um significado especial para a criança: é na primeira infância que se iniciam as experiências com a leitura e a formação do futuro leitor.

A cada uma dessas categorias de brincadeiras corresponde um grande número de brinquedos com formatos e dimensões diversos, produzidos em diferentes espécies de material.

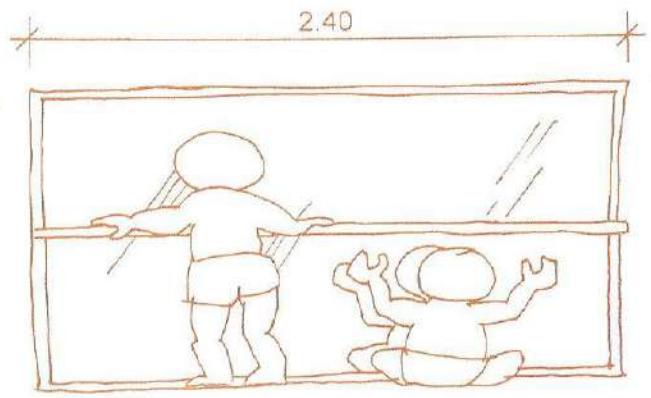
A brincadeira na educação infantil vai muito além de uma mera opção de método, constituindo-se como uma concepção de educação; de ensino e de aprendizado nos primeiros anos de vida e de escola.



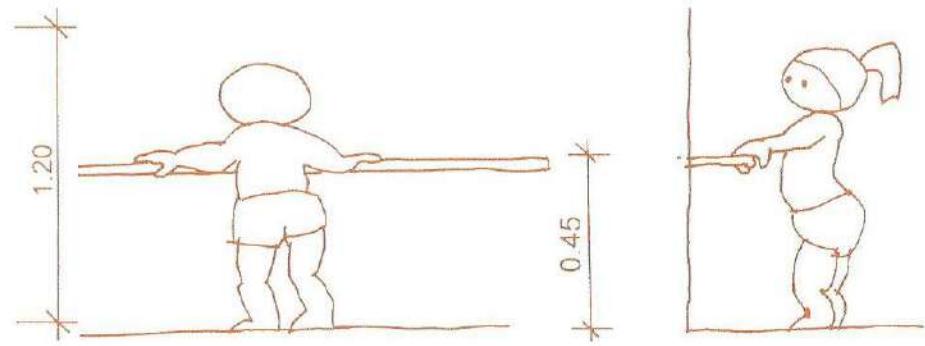
Ladeira dos Funcionários



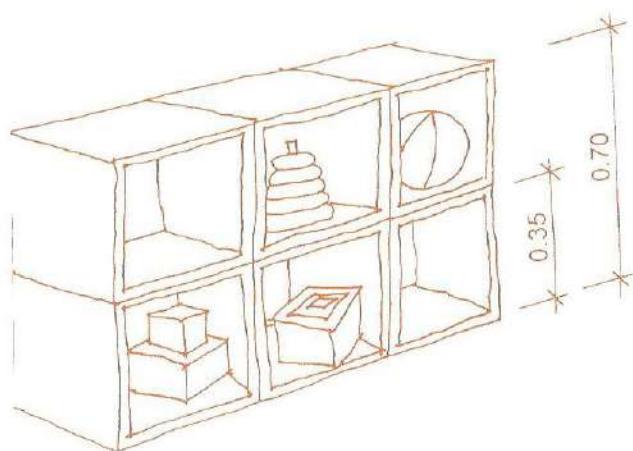
MóBILE no teto



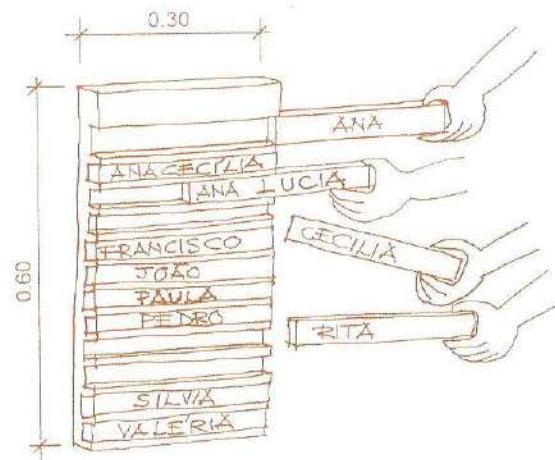
Espelho



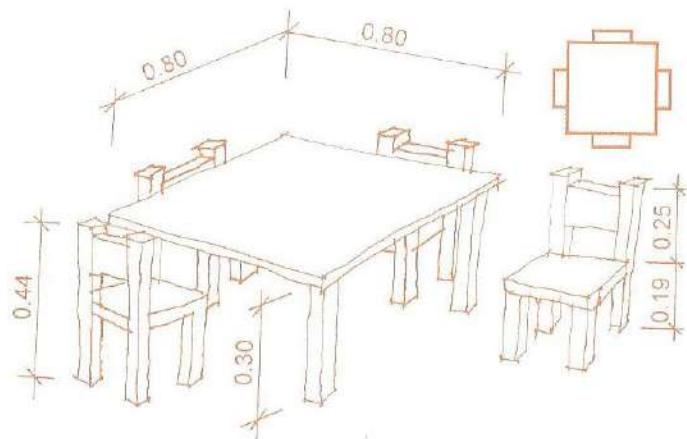
Barra de apoio para bebês



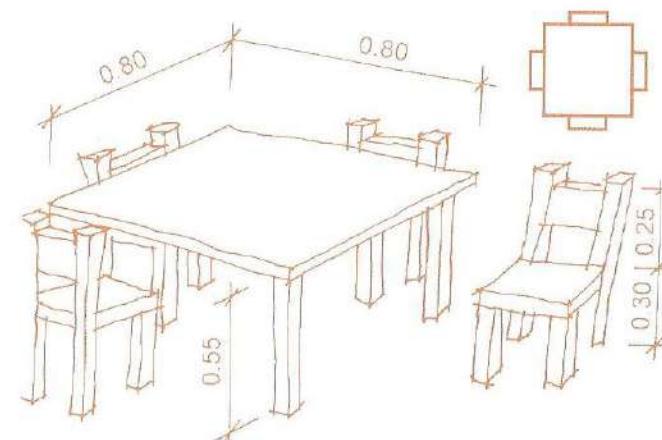
Estante baixa para brinquedos



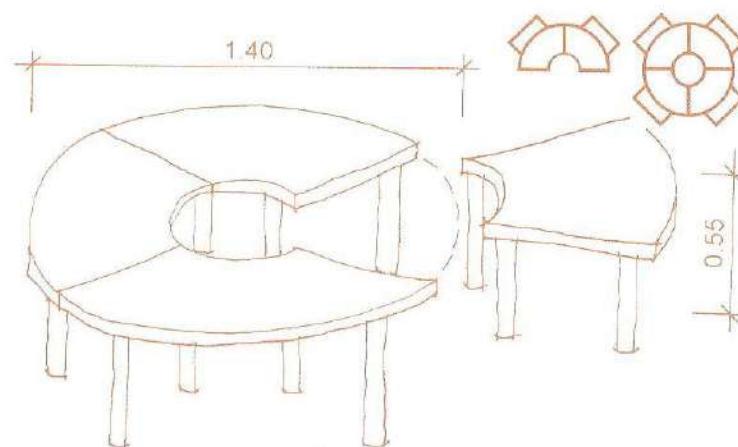
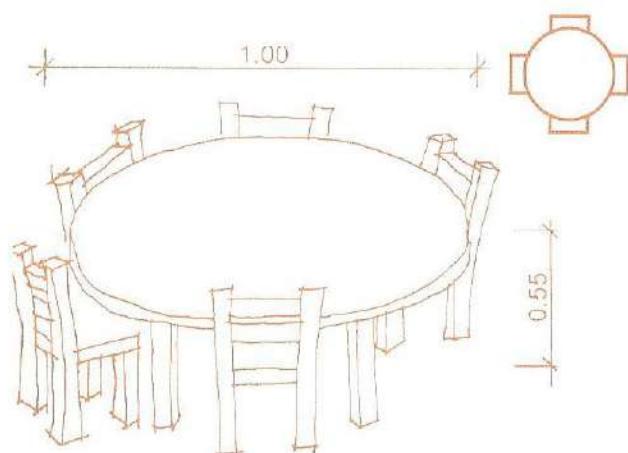
Chamadinha



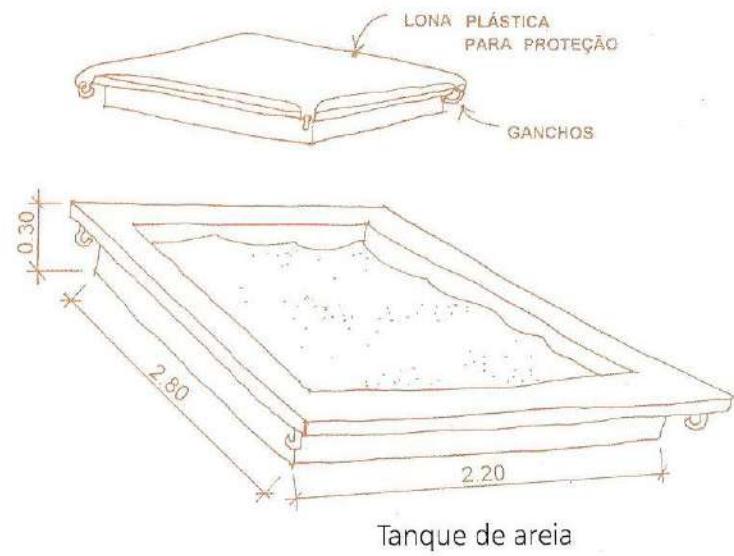
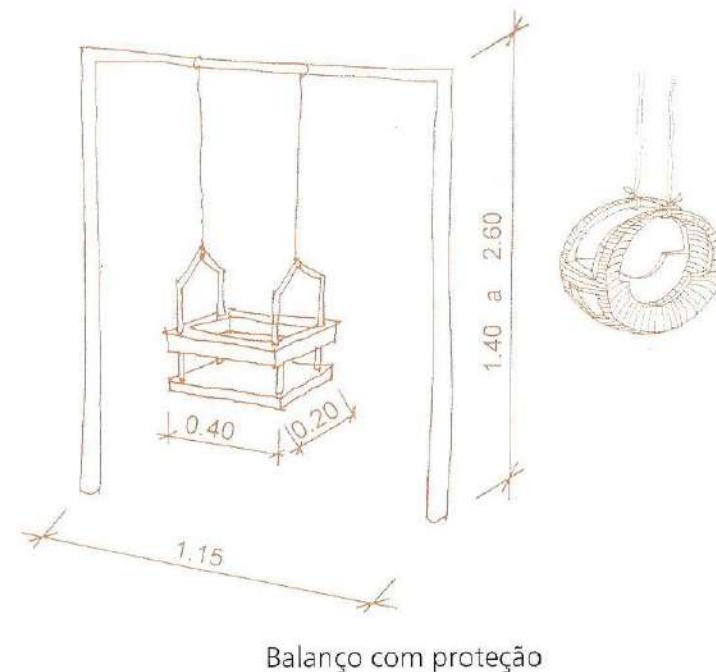
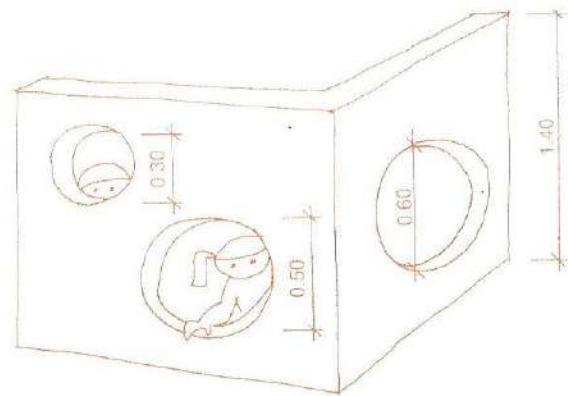
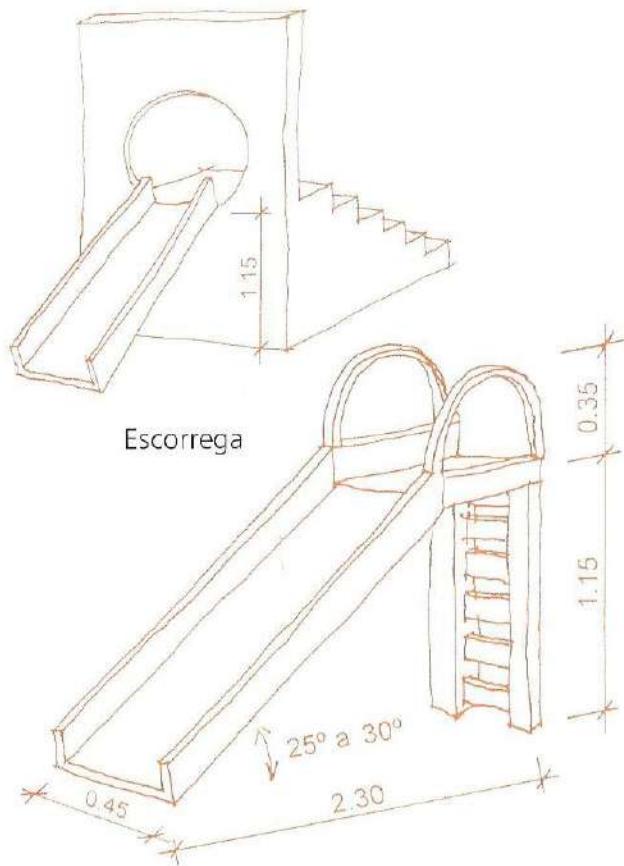
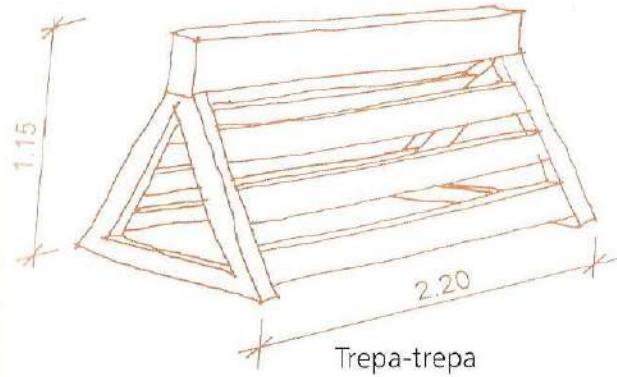
Mesa e cadeiras infantis
(crianças de um a dois anos de idade)



Mesa e cadeiras infantis
(crianças de dois a quatro anos de idade)

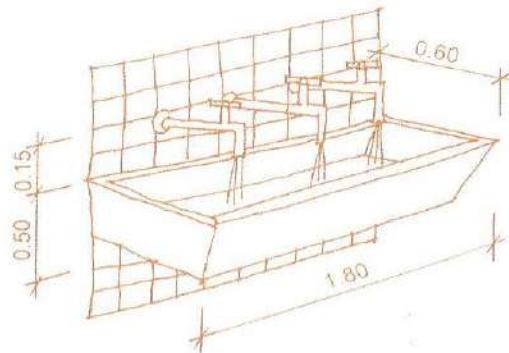


Mesa e cadeiras infantis
(crianças de três a quatro anos de idade)

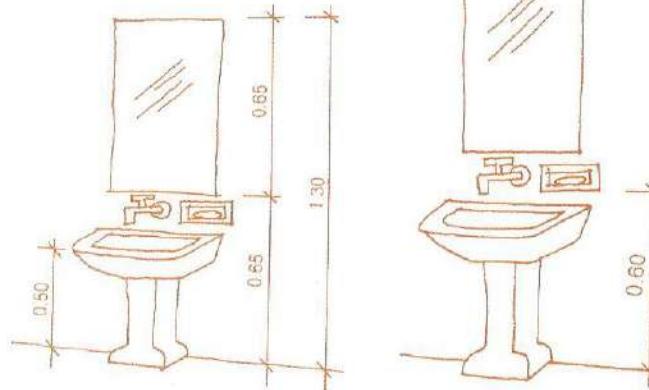


Equipamentos e mobiliário para cuidados essenciais

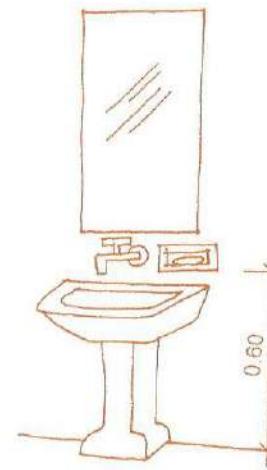
Encontram-se distribuídos em todos os ambientes freqüentados pela criança, inclusive nos ambientes de asseio infantil.



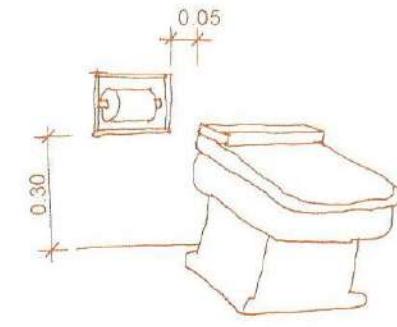
Lavatório infantil



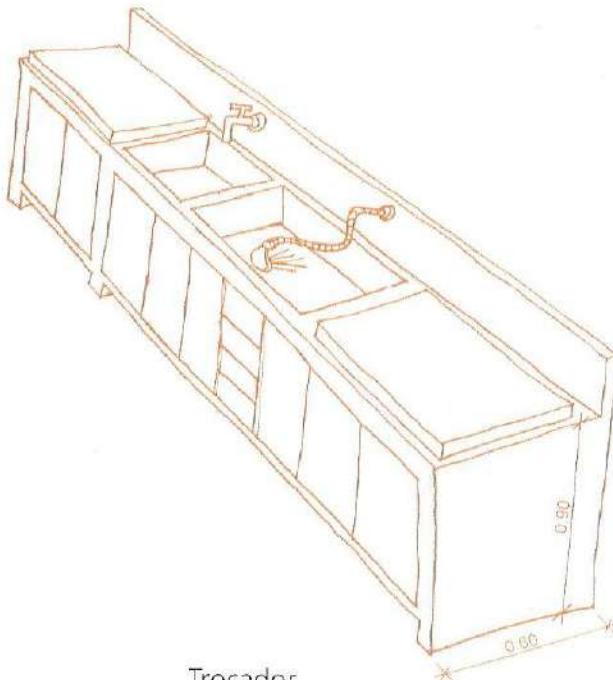
Espelho para banheiro



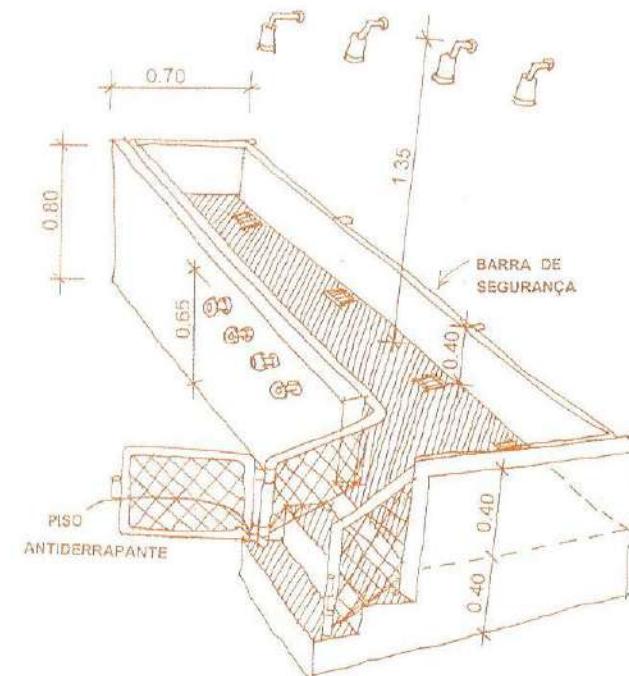
Saboneteira



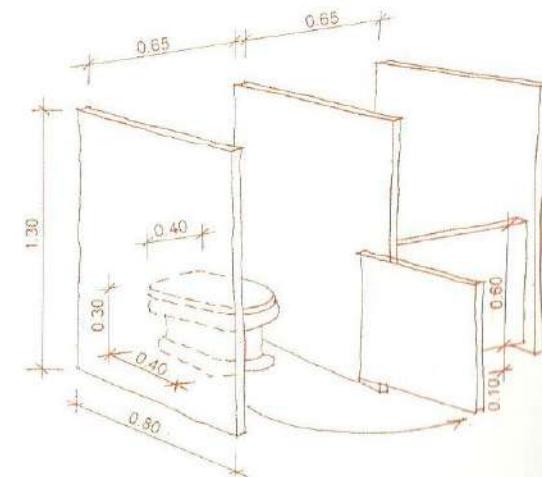
Porta-papel higiênico



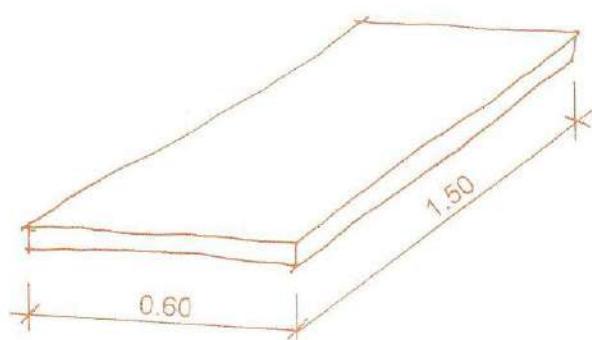
Trocador



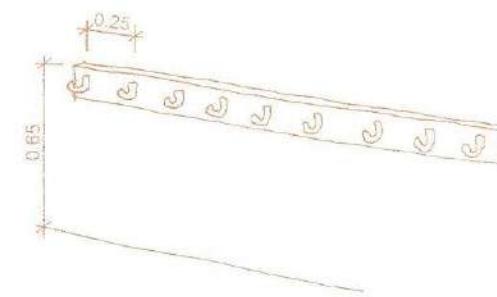
Chuveiro para crianças



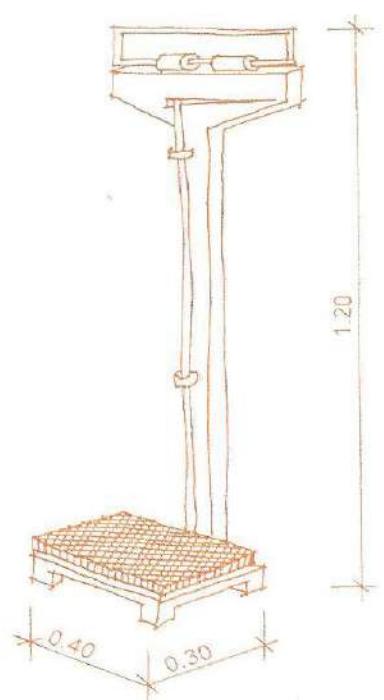
Vaso sanitário infantil



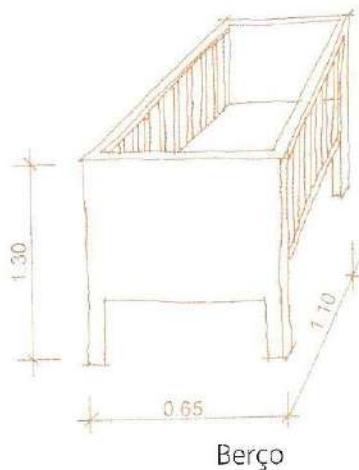
Colchonete



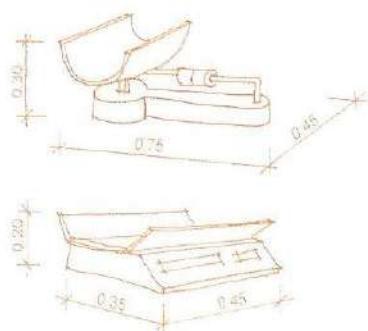
Cabideiro para toalhas
e mochilas



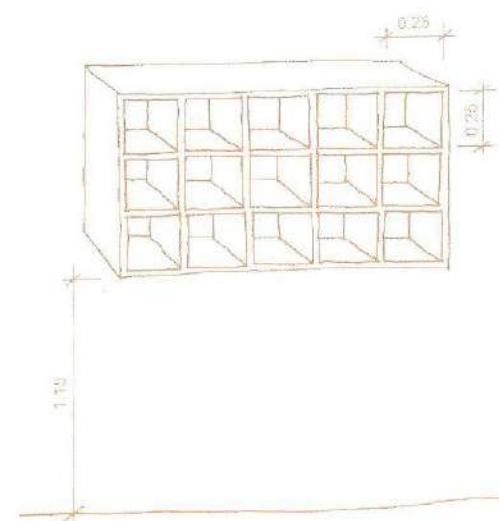
Balança antropométrica



Berço



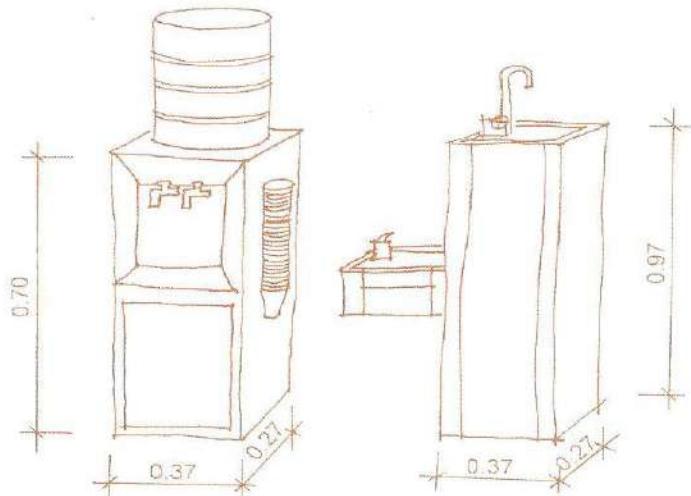
Balança para bebês



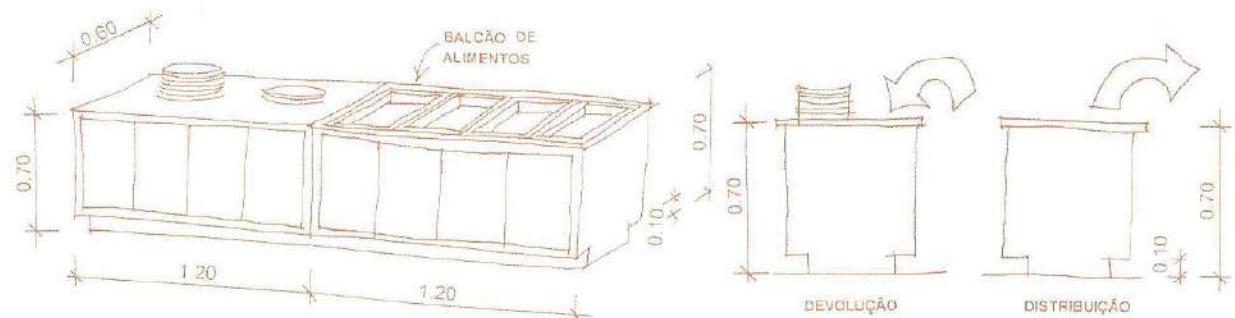
Guarda-pertences



Lamo Arquitetura

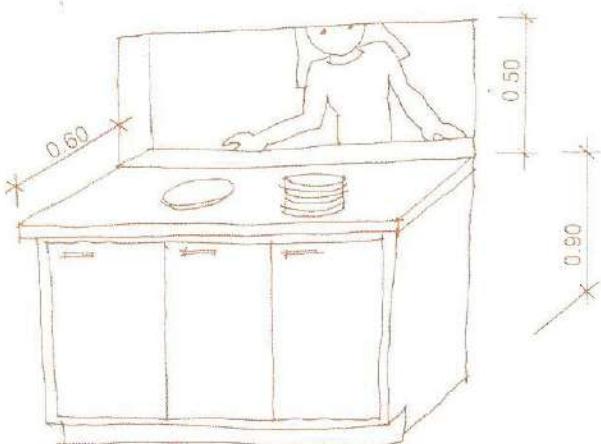


Bebedouro para adultos e crianças

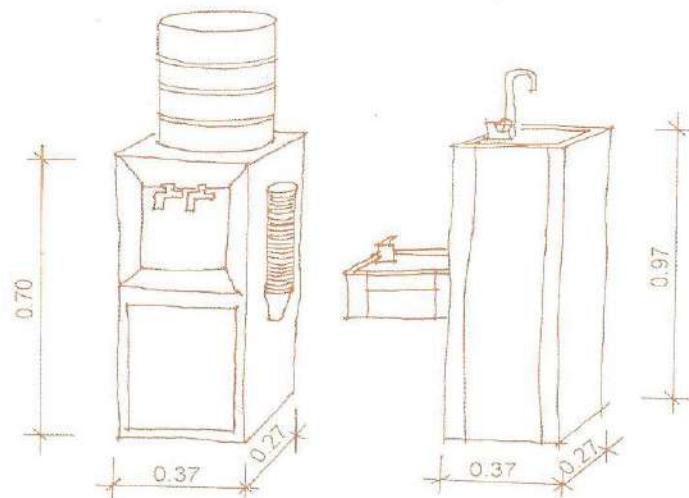


Balcão passa-pratos para crianças

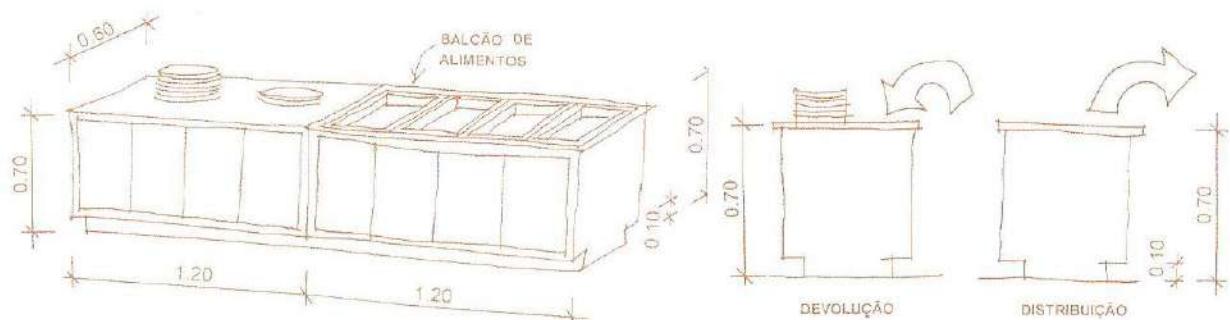
Equipamentos e mobiliário destinados aos funcionários



Balcão passa-pratos para adultos (usado no lactário)

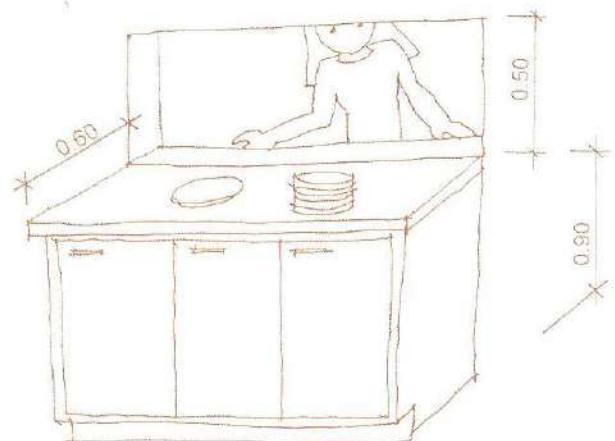


Bebedouro para adultos e crianças



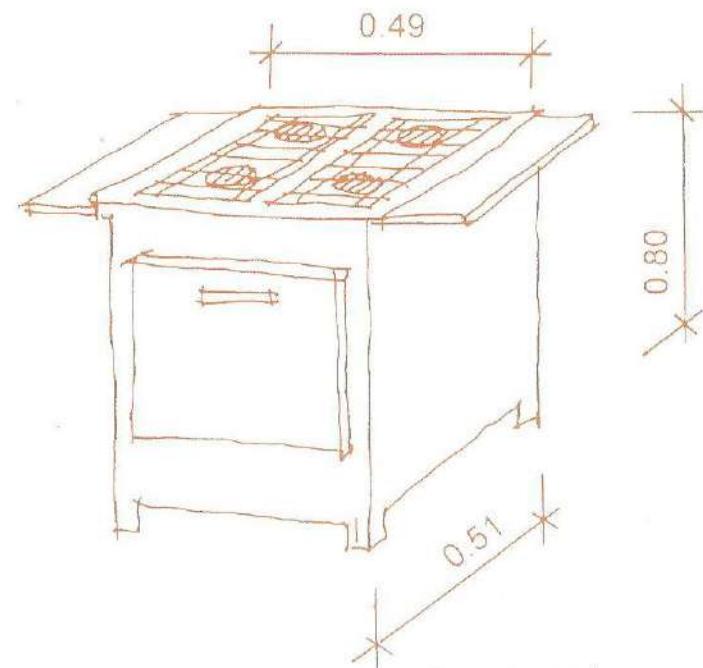
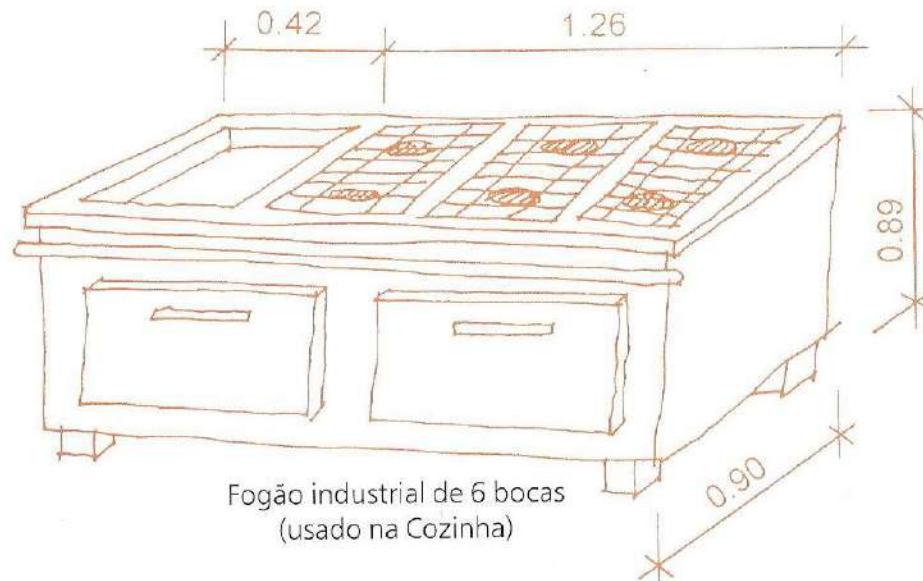
Balcão passa-pratos para crianças

Equipamentos e mobiliário destinados aos funcionários



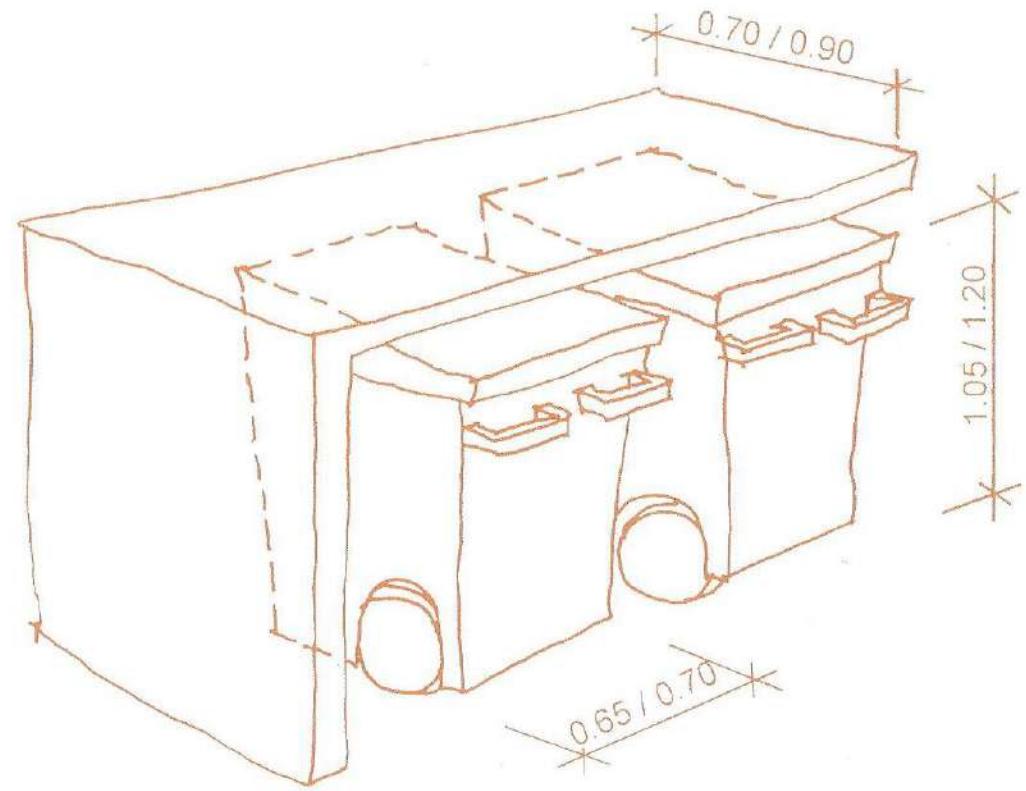
Balcão passa-pratos para adultos (usado no lactário)

Equipamentos e mobiliário de apoio funcional



- fogão industrial 4 bocas com forno:
grelha 31 x 31 (L = 90; P = 90; H = 89cm)
grelha 40 x 40 (L = 90; P = 90; H = 89cm)

- fogão industrial 6 bocas com forno:
grelha 31 x 31 (L = 129; P = 90; H = 89cm)
grelha 40 x 40 (L = 160; P = 110; H = 89cm)



Contêiner de lixo

ADAPTAÇÃO DE EDIFÍCIOS EXISTENTES

As recomendações feitas para a construção de prédios novos para atendimento infantil servem também para os edifícios existentes adaptados em creches.

O programa arquitetônico, a interrelação entre os ambientes e as fichas técnicas dos ambientes irão subsidiar o projeto de adaptação do prédio. A reforma do edifício deve contemplar também as recomendações referentes aos aspectos construtivos.

mudança de uso

A transformação de uso de um edifício existente em uma creche requer que o imóvel possa se adequar às características mínimas exigidas à nova função, observando os seguintes aspectos:

- localização do imóvel em área permitida pela legislação urbanística para implantação de creches;
- presença de área livre mínima para proporcionar recreação coberta, descoberta e existência de área verde;
- possibilidade de implantação de acessos, principal e de serviços;
- possibilidade de implantação de banheiros e sanitários em quantidade suficiente;
- dimensionamento dos ambientes da estrutura funcional de acordo com as exigências da legislação.
- destinação exclusiva da edificação ao uso educacional, sendo que a creche deverá localizar-se no térreo. Se a área não for suficiente para abrigar todas as atividades, os berçários poderão situar-se no primeiro pavimento, caso seja possível implantar solários contíguos.

Pode haver necessidade de adequação da urbanização em relação à presença do equipamento em alguns pontos:

- relocação de paradas de ônibus;
- reorganização da sinalização de trânsito, inclusive com marcação de faixas de travessia de pedestres;
- instalação e/ou revisão da implantação de mobiliário urbano;
- garantia de circulação livre, pela execução de rampas, defensas e frades.

a aparéncia do edifício

A entrada do edifício, incluindo a fachada da frente, deve causar certo impacto positivo na criança, oferecendo um aspecto acolhedor. De preferência, deve até instigar o seu interesse. Portas muito altas ou muito grandes, fachadas muito extensas e o caráter sombrio da edificação são características formais indesejáveis que deverão ser amenizadas em caso de adaptação de um prédio, exigindo habilidade e criatividade do arquiteto.

segurança e conforto

Como a edificação existente não foi planejada para a idade dos seus futuros usuários, atenção especial deverá ser dada aos elementos construtivos que possam se constituir em ameaça à segurança da criança, como escadas, janelas, e instalações e dispositivos de gás (para fogão e aquecedores).

Por outro lado, nem sempre é fácil utilizar equipamentos ou mobiliário padronizados que facilitem o trabalho dos adultos, exigindo criatividade para sua adaptação.

É indispensável, no reaproveitamento do prédio, a colocação de novas instalações elétricas e hidráulicas, adequando-as à nova função.

É importante verificar as condições de ventilação e iluminação do prédio, ampliando o número e as dimensões das aberturas, se necessário, para evitar, por exemplo, problemas decorrentes da falta de aeração e luminosidade interna.

Sobrados e casas térreas de porão alto, antigas residências do início do século, são tipologias freqüentemente aproveitadas para novos usos. Sua adaptação para creche pode ser vantajosa, se consideradas as possibilidades de destacar a individualidade do prédio e sua identidade com uma moradia.

O que se perde em flexibilidade, em geral prevista nos espaços criados nas novas edificações para creche, pode ser recuperado em termos de riqueza espacial. Espaços e instalações existentes no prédio adaptado, podem possibilitar o enriquecimento dos ambientes e dos equipamentos da creche.

Cada edifício adaptado tem as suas peculiaridades, que exigem do arquiteto imaginação para um maior aproveitamento, com o auxílio de quem conhece o funcionamento rotineiro da creche.

controle de vetores

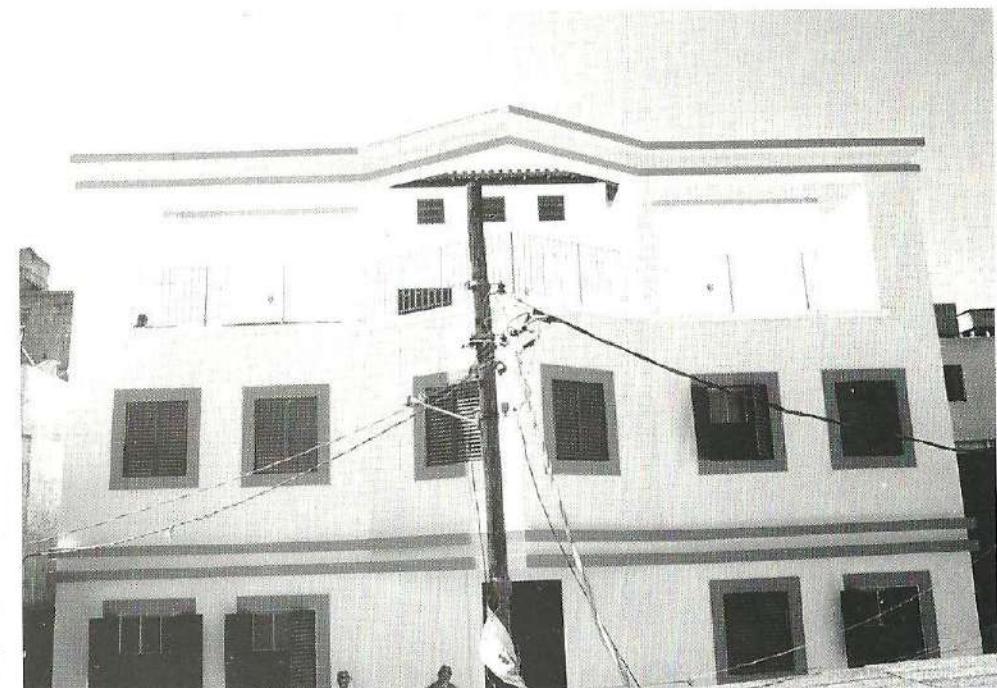
O prédio antigo é mais suscetível à concentração de insetos potencialmente causadores de doenças. A reforma do imóvel deverá prever, além da adequação das instalações às exigências do equipamento, a completa vistoria pelos órgãos responsáveis pelo controle de vetores (no Rio de Janeiro, a COMLURB e a Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente - FEEMA).



Creche do Programa Favela-Bairro, Ladeira dos Funcionários, Caju, em prédio adaptado.

Aproveitamento do prédio já existente

Um prédio, originariamente residencial adaptado para creche, em geral possui um número maior de compartimentos do que uma edificação construída para esta finalidade. Este fato pode ser vantajoso, com a utilização por exemplo, de compartimentos ociosos para criação de salas de atividades específicas para as crianças ou de ambientes compartimentados de apoio logístico.



Arquivo GPP/DT/IPP

CRITÉRIOS PARA LICENCIAMENTO DE CRECHES

O licenciamento da creche está a cargo de diversos órgãos governamentais. As exigências feitas correspondem não só às necessidades de gestão da cidade, mas também aos cuidados com o atendimento infantil.

1) De acordo com a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação é o setor responsável pela regularização dos equipamentos de educação infantil. A instalação das creches deverá ter a **aprovação do funcionamento** pelos Conselhos de Educação, incluindo corpo técnico, administrativo e pedagógico, e regimento escolar.

A autorização e o credenciamento das creches particulares e comunitárias caberão aos Conselhos de Educação do Município, do Estado ou do Distrito Federal, que definirão a responsabilidade pela sua supervisão e inspeção.

A autorização e o credenciamento das creches públicas municipais caberão ao Conselho Municipal de Educação; e das creches públicas estaduais, ao Conselho Estadual de Educação.

Em processo de transição, atualmente, as creches públicas e as creches institucionais, filantrópicas e comunitárias, com apoio financeiro ou nutricional do Poder Público, recebem a aprovação de funcionamento pelos Conselhos Municipal de Assistência Social ou pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela regularização das creches particulares, através do Departamento de Regularização Escolar.

2) Como para qualquer categoria de edificação, o projeto arquitetônico deve ser submetido à Secretaria Municipal de Urbanismo para obtenção do **licenciamento da obra** e a aprovação da construção da edificação, sujeitando-se à vistoria para liberação do **alvará de habitação, o "habite-se"**.

No caso de adaptação de prédio existente, também é necessário obter o licenciamento para a obra e o alvará de habitação.

Se o prédio a ser adaptado tiver tido anteriormente um uso diferente, é exigido o **pedido de transformação de uso**, também obtido na Secretaria Municipal de Urbanismo. Nesse caso, é preciso solicitar a transformação do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, de residencial, por exemplo, para comercial.

3) A Secretaria Municipal de Fazenda é responsável pela **concessão do alvará de funcionamento** da creche particular. A primeira providência é o pedido de busca prévia para identificação da possibilidade de instalar o equipamento no local solicitado. Na resposta, são indicados os documentos necessários à concessão do alvará.

4) Para obter a **certidão do nome do estabelecimento** é necessário fazer o registro no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

No caso de creches particulares, deve ser obtida a **inscrição no Cadastro Geral do Contribuinte** (CGC) e a entidade mantenedora fazer o registro do Contrato Social, em caso de dois ou mais sócios, ou de Declaração de Firma Individual.

5) O projeto arquitetônico das creches particulares, filantrópicas, institucionais e comunitárias deve obter **aprovação das condições sanitárias e a licença para funcionamento** na Coordenadoria de Fiscalização Sanitária da Secretaria Estadual de Saúde.

5.1) A Secretaria Municipal de Saúde aprova as condições sanitárias e faz a vigilância sanitária nas creches públicas municipais.

6) Ao Corpo de Bombeiros devem ser solicitadas a vistoria da edificação e a apresentação do **laudo de exigência**.

7) A creche deve obter a inscrição no **Cadastro de Assistência Materno-Infantil** da Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO I

Sumário da legislação que dispõe sobre creches

União

Ministério de Saúde

Resolução nº 100, de 18/08/78 - estabelece condições mínimas para funcionamento de instalações e serviços assistenciais destinados à proteção materno-infantil.

Portaria nº 321, de 26/05/88 - estabelece requisitos gerais para construção, instalação e funcionamento de creches.

Ministério do Trabalho

Decreto Lei nº 5.452, de 1/05/43, da Consolidação das Leis Trabalhistas - estabelece obrigatoriedade dos estabelecimentos em que trabalhem 30 mulheres ou mais, com idade superior a 16 anos, de proverem local apropriado para guarda dos filhos das empregadas no período de amamentação.

Portaria do Departamento Nacional de Segurança de Habitação e Trabalho nº 1/69 - dispõe sobre instalações de local apropriado para guarda dos filhos de operárias.

Portaria nº 3.296, de 3/09/86 - sistema de reembolso-creche para empregada-mãe, pelo menos até os seis meses de idade da criança.

Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente

Conselho Federal de Nutrição

Resolução nº 121/92 - obrigatoriedade do nutricionista em creches.

Lei nº 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social

Conselho Nacional de Educação

Lei nº 9.394, de 20/12/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

Conselho Nacional de Educação

Resolução nº 01/04/99 - Diretrizes Nacionais Curriculares

Estado

Secretaria de Estado de Saúde

Decreto Lei nº 214/75 - aprova o código de saúde do Estado do Rio de Janeiro para controle de proteção à saúde da população.

Secretaria de Estado de Promoção Social

Lei nº 837, de 23/01/85 - dispõe sobre a legislação do sistema estadual de creches.

Conselho Estadual de Educação

Deliberação CEE nº 231, de 20/10/98 - fixa normas para autorização de funcionamento de instituições privadas de Educação Básica.

Município

Comissão do Plano da Cidade do Rio de Janeiro

Lei nº 112/79 - determina a obrigatoriedade de áreas verdes nas creches e jardins.

Secretaria Municipal de Saúde

Resolução nº 100/78 - estabelece condições mínimas para funcionamento de instituições e serviços assistenciais destinados à proteção materno-infantil.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Resolução SMDS "N" nº 328, de 18/12/98 - fixa critérios e normas para o funcionamento das creches supervisionadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em substituição à Resolução nº 164, de 12/08/94.

Lei nº 2.852, de 28/07/99 - institui a obrigatoriedade das escolas públicas e particulares de 1º grau e de educação pré-escolar manterem pessoal treinado em primeiros socorros.

ANEXO II

Quadro das instituições envolvidas com creches

INSTITUIÇÃO	ATRIBUIÇÕES
União	
Ministério de Saúde	Regulamentação geral para construção, instalação e funcionamento de creches
Ministério da Educação	Enquadramento das creches no sistema de educação e regulamentação do currículo pré-escolar
Ministério da Previdência e Assistência Social/ Secretaria de Estado de Assistência Social	Regulamentação geral para o funcionamento da creche
Conselho Federal de Educação	Elaboração dos parâmetros de qualidade para o atendimento às crianças em creches e pré-escolas Credenciamento e aprovação do funcionamento de creches da esfera federal*
Estado	
Conselho Estadual de Educação	Elaboração dos parâmetros de qualidade para o atendimento às crianças em creches e pré-escolas. Credenciamento e aprovação do funcionamento de creches da esfera estadual*
Secretaria de Estado de Saúde / Coordenadoria de Fiscalização Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde	Licenciamento para funcionamento das creches
Secretaria de Estado de Assistência Social	Fiscalização das creches comunitárias que recebem apoio financeiro do Fundo Municipal de Assistência à Criança e ao Adolescente
Corpo de Bombeiros	Aprovação das condições de segurança das creches relativas à prevenção contra incêndios e sua fiscalização
Prefeitura	
Conselho Municipal de Educação	Credenciamento e aprovação do funcionamento de creches municipais*
Conselho Municipal de Assistência Social	Regulamentação do funcionamento de creches institucionais, filantrópicas e comunitárias, incluindo corpo técnico, administrativo e pedagógico, e regimento escolar
Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente	Regulamentação do funcionamento de creches institucionais, filantrópicas e comunitárias, incluindo corpo técnico, administrativo e pedagógico, e regimento escolar
Secretaria Municipal de Educação	Regulamentação da instalação e fiscalização do funcionamento das creches particulares, incluindo corpo técnico, administrativo e pedagógico, e regimento escolar

Secretaria Municipal de Educação / Departamento de Regularização Escolar	Fiscalização das creches institucionais, filantrópicas, comunitárias e particulares que não recebem apoio financeiro e nutricional do Poder Público.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Regulamentação da instalação e fiscalização do funcionamento, incluindo corpo técnico, administrativo e pedagógico, e regimento escolar das creches públicas e das creches filantrópicas, comunitárias e institucionais que recebem apoio financeiro e nutricional da Prefeitura
Secretaria Municipal de Saúde	Aprovação das condições sanitárias e vigilância sanitária nas creches públicas municipais
Secretaria Municipal de Urbanismo / Coordenação de Licenciamento	Licenciamento para obra de novas creches, transformação de uso em prédios existentes e liberação de "habite-se".
Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos / Diretoria de Urbanismo/ Gerência de Prédios Públicos	Projetos de creches públicas
Empresa Municipal de Urbanização - RIOURBE	Projetos, construção e reforma de creches públicas
Secretaria Municipal de Fazenda	Licenciamento do funcionamento do estabelecimento
Secretaria Municipal de Habitação	Projetos e construção de creches públicas nos projetos habitacionais
Organização não governamental	
Obra Social da Cidade do Rio de Janeiro	Construção de creches em comunidades de baixa renda e capacitação profissional de jovens entre 16 e 21 anos de idade para o trabalho com crianças de zero a seis anos
Associação Brasileira de Educação Infantil - ASBREI	Entidade nacional representativa dos estabelecimentos particulares de todo o segmento educação infantil

BIBLIOGRAFIA

AUGUSTO, Marianna. **Comunidade infantil : Creche.** Rio de Janeiro : Guanabara Koogan S.A., 1985. 2^a ed.

CENTRO DE CRIAÇÃO DE IMAGEM POPULAR. **A Creche Saudável.** Rio de Janeiro : CECIP/ ASBRAC, 1997/

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Rio de Janeiro. **Estatuto da criança e do adolescente. Lei Federal 8.069/1990.** Rio de Janeiro, CMDCA/RJ, PCRJ/SMU, Secretaria Nacional dos Direitos Humanos/ Ministério da Justiça, 1999. 140p.

FREITAS, Maria Teresa de Assunção (org.). **Vygotsky : um século depois.** Juiz de Fora: Editora UFJF, 1998/

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, Rio de Janeiro. Centro de Estudos e Pesquisas Urbanas. **Manual para elaboração de projetos de edifícios de saúde na Cidade do Rio de Janeiro; posto de saúde; centro de saúde e unidade mista.** Rio de Janeiro, IBAM/CPU, PCRJ/SMU, 1996. 120p. il.

. Manual para elaboração de projetos de edifícios escolares na Cidade do Rio de Janeiro; pré-escolar e 1º grau. Rio de Janeiro, IBAM/CPU, PCRJ/SMU, 1996. 141p. il.

MACINTYRE, Archibald Joseph. **Instalações Hidráulicas.** Rio de Janeiro : Editora Guanabara, 1982/

MINISTÈRE DE LA SOLIDARITÉ ENTRE LES GÉNÉRATIONS. **L'espace d'accueil de la petite enfance : guide pratique.** Paris : L'Inédite, 1995/

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional : texto na íntegra. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.** São Paulo : Editora Saraiva/

MINISTÉRIO DA SAÚDE, Secretaria Geral, Secretaria de Organização das Unidades do Sistema Unificado de Saúde. Divisão nacional de Saúde Materno-Infantil. **Normas para construção e instalação de creches.** Brasília : Centro de Documentação do Ministério da Saúde, 1989. 42p.

NAVIR. **Les temps de l'enfance et leurs espaces. Les nouveaux lieux d'accueil de la petite enfance. Exemples et pratiques,** Paris/

NETTO, J. Teixeira Coelho. **A construção do sentido na arquitetura.** São Paulo : Editora Perspectiva S.A., 1979/

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Departamento de Programas de Apoio a Creches e Escolas Comunitárias. **Proposta curricular para creches e pré-escolas.** Rio de Janeiro : PCRJ/ SMDS, 1992. il.

. Secretaria Municipal de Saúde, Superintendência de Saúde Coletiva. Coordenação de Programas de Atendimento Integral à Saúde. Protegendo nossas crianças e adolescentes. Rio de Janeiro : PCRJ, 1996/

RIO DE JANEIRO (cidade). **Código de obras da cidade do Rio de Janeiro.** Rio de Janeiro : Auriverde, 1999/

WAJSKOP, Gisela. Educação infantil : Critérios para abertura e funcionamento de instituições. **Revista do Professor**, Porto Alegre, nº 15, p. 40-41, out./dez., 1999/

Relatórios

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, entidade de creches e pré-escolas. **Orientação para abertura de Creches e Pré-escolas.** ASBREI, 1999/

BRASIL. Ministério da Previdência e Assistência Social. **Ação compartilhada das políticas de atenção integral à criança de zero a seis anos**. Brasília : SEAS, 1999/

CURITIBA. Secretaria Municipal de Saúde. **Roteiro de inspeção para estabelecimentos de atenção à criança**. Curitiba, SMS/DAS/DVS, 1995/

RIO DE JANEIRO (cidade). Secretaria Municipal de Educação. **Núcleo Curricular Básico Multieducação**. Rio de Janeiro, 1996/

_____. Secretaria Municipal de Habitação. **Programa de Urbanização de Assentamentos Populares do Rio de Janeiro - PROAP-RIO. Parâmetros para Análise e Elaboração de Projetos de Creches do Programa Favela-Bairro. NP-002/98-05 - PROAP-RIO**. Rio de Janeiro, abril 1999/

Normas Técnicas

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, Rio de Janeiro. **Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos; NBR 9050**. Rio de Janeiro, 1994. 59p.

_____. **Iluminância de Interiores; NBR 5413**. Rio de Janeiro, 1992. 13p.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, Rio de Janeiro. **Normas Técnicas da COMLURB : Instalações domiciliares**. Rio de Janeiro, s/d. 15p.

Leis

RIO DE JANEIRO (cidade). Prefeitura Municipal. Lei complementar nº 16, de 4 de junho de 1992, **Plano diretor decenal/**

_____. Lei nº2.827, de 30 de junho de 1999 - dispõe sobre colocação de bandeiras na forma que menciona/

_____. Lei nº2.852, de 28 de julho de 1999 - institui a obrigatoriedade das escolas públicas e particulares de 1º grau e de educação pré-escolar no

município manterem pessoal treinado em primeiros socorros, nas condições que menciona/

Decretos

RIO DE JANEIRO (cidade). Decreto nº 897, de 21 de setembro de 1976 - segurança contra incêndio e pânico/

_____. Decreto nº 3.371, de 28 de dezembro de 1981 - aprova o regulamento da inspeção e fiscalização sanitária dos gêneros alimentícios e da higiene habitacional da Cidade do Rio de Janeiro/

_____. Decreto nº 6.538, de 17 de fevereiro de 1983 - regulamento de inspeção e fiscalização sanitária da Cidade do Rio de Janeiro/

_____. Decreto nº 9.287, de 23 de abril de 1990 - regulamento de limpeza urbana da Cidade do Rio de Janeiro/

Resoluções

RIO DE JANEIRO (cidade). Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Resolução SMDS "N" nº 328, de 18 de dezembro de 1998 - fixa critérios e normas para o funcionamento das creches da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em substituição à Resolução 163 de 12 de agosto de 1994 e dá outras providências/

_____. Secretaria Municipal de Saúde. Resolução SMS nº 100, de 16 de agosto de 1978 - estabelece condições mínimas para funcionamento de instituições e serviços assistenciais destinados à proteção materno-infantil/

Portarias

BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento Geral de Saúde Pública. Portaria S/DGSP nº 80, de 10 de agosto de 1978 - estabelece normas específicas para as atividades das seções de Medicina Escolar dos Serviços de Proteção Materno-Infantil dos Centros Municipais de Saúde, no que concerne à inspeção do prédio escolar, de suas instalações e do material pedagógico/

_____. Ministério do Trabalho. Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho. Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978.

Deliberações

RIO DE JANEIRO (estado). Secretaria de Estado de Educação. Conselho Estadual de Educação. Deliberação CEE nº 231, de 20 de outubro de 1998 - fixa normas para autorização de funcionamento de instituições privadas de Educação Básica e dá outras providências.